



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SGAF/2025

A Prefeitura de São José dos Campos vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SGAF/2025**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DOS VALORES QUE COMPÕEM O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PRODUTO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS) DESTA MUNICIPALIDADE**, nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 214/2025, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021, dos Decretos Municipais nº 19.721/2024, nº 19.491/2023, nº 19.485/2023, nº 19.484/2023, nº 19.483/2023, nº 19.425/2023, nº 19.424/2023, nº 19.268/2023, nº 19.267/2023, no que aplicável, e demais normas pertinentes (<https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/gestao-administrativa-e-financas/compras-e-licitacoes/legislacao/>).

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, através da plataforma **BR CONECTADO**, no endereço eletrônico: <https://www.licitacaosaojosedoscamos.com.br/>, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Recebimento dos arquivos dos documentos de habilitação e das propostas.

A habilitação e as propostas de preços serão recebidas até às 08h29 do dia 29/09/2025, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura dos arquivos dos documentos de habilitação:

Os documentos de habilitação serão abertas às 08h30 do dia 29/09/2025.

Todas as referências de tempo do edital e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DOS VALORES QUE COMPÕEM O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PRODUTO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS) DESTA MUNICIPALIDADE**, nas condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**.

1.2. Caso no momento da elaboração das propostas seja verificada divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Edital, ou ainda, divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecem válidas as do Edital.

1.3. Para a prestação do serviço será observado:

1.3.1. No certame:

I. O modo de disputa aberto;

II. O critério de julgamento das propostas pelo menor preço global.

III. A **inversão de fases**.

1.3.2. Na execução:

I. Os serviços realizados na forma de execução indireta.

1.4. Estão vinculados à futura contratação objeto deste Edital, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta declarada vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

2.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no **item 3** deste edital.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.

2.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

2.5. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. O licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, extensivo a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A COOPERATIVA, quando não vedada por justificativa técnica e econômica, para fins de participação deverá cumprir, no que couber, as previsões do art. 16, da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

2.7. Conforme delineado no Termo de Referência, será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

2.7.1. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

2.7.2. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

2.7.3. Caso seja exigida garantia da execução, poderá ser apresentada, em nome do consórcio, por qualquer um dos consorciados.

2.7.4. Caso ocorra a substituição de consorciado, a mesma deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.7.5. Não será limitado o número máximo de empresas consorciadas, conforme constante do Termo de Referência.

3 – CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico dar-se-á mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema PORTAL DE COMPRAS**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitacaoosajosedosc campos.com.br>.

3.2. Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de São José dos Campos para, na plataforma da **BR CONECTADO**, se cadastrar previamente como FORNECEDOR; inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o recebimento das propostas.

3.2.1. No caso de consórcio, o cadastro na plataforma deverá ser efetuado pela empresa líder.

3.2.2. Havendo necessidade de contato com a BR CONECTADO para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

3.2.3. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter a “Cartilha para Fornecedores” no site <https://www.licitacaoosajosedosc campos.com.br/>, clicando em “DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE”, ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

3.3. Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de São José dos Campos:

3.3.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

3.3.2. Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

b) Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.

3.4. O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do **item 7.2** deste Edital, encaminhamento de

proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

3.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária nº 20.10.3.3.90.40.04.122.0001.2.051.01.1100000, constante do exercício de 2025 e exercícios subsequentes (recurso próprio).

5 – INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O edital da presente licitação poderá ser obtido pelo interessado pela Internet, diretamente nos seguintes endereços eletrônicos:
<https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/>
<https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>.

5.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.

5.2.1. A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos ANEXOS.

5.3. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser enviadas pelo sistema: <https://www.licitacaosaojosedoscamos.com.br/> ou através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br.

5.3.1. As respostas serão divulgadas nos sites <https://www.licitacaosaojosedoscamos.com.br/> e www.sjc.sp.gov.br, cabendo aos licitantes a obrigação de verificar o mesmo antes de apresentarem suas propostas.

5.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

5.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5.6. Contato: Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos da Prefeitura de São José dos Campos, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - Sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 17h. **Telefones: (12) 3947-8250 / 3947-8561.**

6 – ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1. Nesta licitação está sendo adotada a inversão de fases prevista no §1º, art. 17, da Lei 14.133/2021, onde a fase habilitação antecederá às fases de apresentação e de julgamento das propostas, portanto, os interessados deverão cadastrar, até a data e hora de abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço.

6.1.1. O encaminhamento dos documentos de habilitação e das propostas pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6.1.2. No caso da participação de empresas em consórcio, toda a documentação de habilitação deve ser enviada para todas as empresas que compõem o consórcio.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA INICIAL até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos inseridos no sistema nos termos deste Edital, até a abertura da sessão pública.

6.2.2. Na proposta ofertada em campo próprio do sistema deverá estar expresso o **valor global do lote**, em real (R\$), **com no máximo 2 (duas) casas decimais**.

6.3. O envio dos documentos de habilitação e o cadastro da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3.1. Nesta fase deverão ser enviados na forma de anexo somente os documentos de habilitação.

6.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

6.4.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.4.2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o interessado deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras Empresas - OE).

6.5.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e atualizações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

6.6. A falsidade das declarações de que trata o item 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. A proposta adequada enviada após o término da etapa competitiva conforme **item 8.20** do Edital prevalecerá sobre a proposta inicial descrita no **item 6.2**.

6.10. O encaminhamento da proposta pressupõe que o preço proposto considerou todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução do serviço, tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, ensaios em laboratórios, bem como o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6.10.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.10.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Após a abertura do pregão, não será admitido o cancelamento de eventual habilitação e /ou proposta de preços enviadas.

6.12. Serão aceitos somente documentos em formato digital ou digitalizados do original e coloridos, não sendo aceita a protocolização presencial de documentos. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

GARANTIA DA PROPOSTA

6.13. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Os interessados deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, os documentos necessários à HABILITAÇÃO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, condições que superadas importarão no encerramento automático da fase de recebimento de habilitação.

7.1.2. O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.1.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

7.2. Conforme disposto no **item 3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, sendo que no caso de consórcio deverá ser apresentada a documentação de todos os consorciados.

7.2.1. Habilitação jurídica:

7.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

7.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro

Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;

7.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.1.9. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006 apresentar Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita (**ANEXO III**), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

7.2.2.4. Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

7.2.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.2.3.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.2.3.2.1. Os documentos constantes do item 7.2.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.2.3.2.2. A empresa criada no exercício financeiro da licitação deverá atender a todas as exigências da habilitação e poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado no órgão pertinente à constituição da empresa, ou Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, incluindo os Termos de Abertura e Encerramento devidamente registrados;

7.2.3.2.3. Será admitida a apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis conforme os seguintes critérios:

I - Apresentação das páginas do Livro Diário que incluam o Termo de Abertura, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e o Termo de Encerramento, devidamente registrado no órgão pertinente à constituição da empresa;

II - Empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o arquivo da ECD contendo o Balanço Patrimonial e DRE em formato PDF, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), juntamente com o Termo de Autenticação correspondente, podendo este ser substituído pelo recibo de entrega da ECD.

7.2.3.2.4. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos do art. 5º da IN RFB 2142/2023;

7.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a} \\ & \text{Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não} \\ & \text{Circulante}} \\ \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não} \\ & \text{Circulante}} \end{array}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.3.3.1. Os indicadores previstos serão calculados conforme o(s) exercício(s) financeiro(s) exigível(is);

7.2.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado referente ao período de 12 (doze) meses da contratação.

7.2.3.5. No caso de consórcio de empresas, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado, para os itens 7.2.3.3 e 7.2.3.4, o somatório dos valores de cada consorciado;

7.2.3.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o patrimônio líquido.

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.2.5. Declaração, expressa e sob as penas da lei (**ANEXO II**), de que:

- a)** A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c)** Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d)** A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;

h) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.2.6. No caso da participação de empresas em consórcio, a empresa Líder, com anuência dos consorciados, deverá apresentar:

7.2.6.1. Comprovação de Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo:

a) Indicação da empresa líder do consórcio;

b) Declaração, firmada por todos os consorciados, de que estão cientes do impedimento de participação de empresas consorciadas na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente;

c) Compromisso de que, no caso de o proponente ser o vencedor, se obriga a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro de empresa de propósito específico que se sub-rogará, automaticamente em todos os direitos e obrigações do consórcio;

d) Declaração de que as empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação como na de execução do contrato;

e) Indicação do percentual de participação de cada uma das empresas no consórcio;

f) Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o compromisso de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

g) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

h) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

i) Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

j) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

l) Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

7.2.7. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.2.8. Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato (**modelo ANEXO VI**).

7.2.8.1. Quando não for o seu representante legal nos termos do contrato social, além da documentação supra, deverá apresentar procuração para tal, no ato de assinatura do mesmo.

7.2.8.2. A não apresentação da documentação referente ao **item 7.2.8** não inabilitará o licitante, ficando facultada a Municipalidade elaborar contrato em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social, ou chamar o remanescente.

7.2.9. Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

7.2.10. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.2.10.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

7.2.11. Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, as **ME e EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente restrição, sendo-lhes assegurado prazo para regularização conforme previsão contida na Lei Complementar Federal nº 123, devidamente atualizada.

7.2.11.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, **na ordem de classificação**.

7.2.12. Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2.229, de 15 de outubro de 2024, referente a regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da Instrução antes mencionada, devidamente atualizada.

7.2.13. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou a proposta inicial no prazo estabelecido ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão considerados inabilitados.

7.2.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8 – DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DA PROPOSTA PRIMEIRA CLASSIFICADA

ETAPA COMPETITIVA

8.1. Encerrada a fase de julgamento dos documentos de habilitação, divulgado o resultado, em ato contínuo ao cumprimento do prazo de 2 (duas) horas da manifestação da intenção de recurso, havendo tempo hábil para iniciar nova etapa, o Pregoeiro convocará os licitantes para o início da formulação de lances ou, do contrário, informará a data e horário para continuidade dos trabalhos, que se dará a partir da abertura da fase de lances.

8.1.1. Somente os licitantes habilitados participarão da etapa de lances.

8.1.2. Para ter acesso à etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4. Como medida excepcional, poderá haver a exclusão da proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.1.4.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.1.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante ao que dispõe a Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.4. Na classificação das propostas será levado em conta o **menor preço global proposto**, devendo ser respeitado(s) o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) constante(s) no item 1.1 do Termo de Referência - **Anexo I**.

8.4.1. Empatadas as propostas iniciais sem o envio de lances após o começo da fase competitiva e não havendo, dentre os participantes, licitantes enquadrados na condição de ME / EPP, ou se houver, que não estejam aptos a usufruir do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1.1. Infrutíferos os critérios de desempate de que trata o art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, proceder-se-á ao sorteio.

8.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.6.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

8.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 8.5** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no **item 8.8** e **subitem 8.8.1**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, em até 10 (dez) minutos, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

8.11. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

8.12.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.13.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.14.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, podendo ser vedado o tratamento em razão de o valor estimado ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP

8.14.2. Encerrada a etapa competitiva sem o envio de lances, inalterados os valores inicialmente propostos e entre esses existam valores em situação de empate, havendo dentre os participantes licitantes enquadrados e aptos a usufruir dos benefícios na condição de ME/EPP, nos termos do **item 8.14.2.1**, aplicar-se-ão os critérios previstos nos artigos 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em cumprimento ao disposto no art. 60, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14.2.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.14.2.2. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito;

8.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo sistema eletrônico, definindo e convocando automaticamente a primeira classificada para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta, assim sucessivamente.

8.15. Encerrada a fase de recebimento de lances, o pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15.2. Havendo contraproposta aceita, o pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

8.16. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no **item 2.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.16.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

8.16.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>; e

8.16.3. Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

8.17. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.18. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.19. Encerrada a fase de recebimento de lances, avaliada a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidido motivadamente a respeito, passa-se para a verificação da perfeita consonância da proposta classificada em primeiro lugar apresentada, com as especificações e condições do edital.

8.19.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA PRIMEIRA CLASSIFICADA

8.20. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, **através do sistema** <https://www.licitacaosaojosedosc campos.com.br/>, **no campo referente à inclusão de anexos da proposta**, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.1. A PROPOSTA ADEQUADA deverá ser formulada em uma via, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas e borrões, contendo:

a) Razão social, CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação e horário;

b) **Preço unitário e total**, expressos em reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais, e demais especificações;

c) **Validade da proposta**, com prazo mínimo de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da entrega da proposta;

d) Prazo para a prestação do serviço e condições de pagamento.

8.20.2. O prazo previsto no **item 8.20** poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.20.3. A PROPOSTA ADEQUADA deverá vir acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21. Por ocasião do julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar para a comprovação da exequibilidade dos preços: a **composição de preços unitários** através do relatório analítico de insumos de todos os itens ofertados.

8.22. A aceitabilidade do preços global proposto seguirá o critério de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado, apurados pela Administração, acrescidos dos respectivos encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.23. No julgamento das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.23.1. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

8.23.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.24. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

8.25. O Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

8.26. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

8.27. Será desclassificada a proposta inicial ou a proposta adequada, conforme o caso, que:

8.27.1. Contiver vícios insanáveis;

8.27.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e ANEXOS;

8.27.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.27.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.27.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.28. No caso de serviços em geral é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.28.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.28.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.28.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

PROVA DE CONCEITO (POC)

8.29. Será exigida a apresentação de **Prova de Conceito (POC)**, conforme disciplinado no **item 11 do Termo de Referência**.

8.29.1. Na **condição de arrematante**, o licitante deverá prestar a **Prova de Conceito (POC)**, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

8.29.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da **Prova de Conceito (POC)**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.30. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Declarado encerrado o julgamento de habilitação ou declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá, no prazo de 02 (duas) horas corridas, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação ou do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento da HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata e a apreciação dar-se-á em fase única.

9.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. A apresentação de razões e contrarrazões de recurso deverá ser enviada através do sistema <https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/>, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br ou protocolada diretamente no Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar – sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h15 e 17h.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Gestão Documental, situado à rua José de Alencar nº 123 - térreo - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h15 e 16h30.

10 – ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento, declarado o vencedor e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de São José dos Campos convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato, sob a pena de decair do direito de prestar os serviços, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. O contrato a ser formalizado terá sua assinatura realizada eletronicamente pelo sistema Prefbook, localizado no sítio eletrônico da PSJC <https://www.sjc.sp.gov.br/>, contudo, não sendo possível o eventual envio de minutas impressas para assinaturas fora da Prefeitura de São José dos Campos.

11.1.1.1. A forma presencial para assinaturas poderá, mediante justificativa aprovada pela Administração, ser empregada excepcionalmente.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

11.3. É facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para executar o objeto em igual prazo ou na impossibilidade, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando:

I - O convocado não apresentar situação regular no ato de intimação para receber a Autorização de Fornecimento ou o Contrato;

II - O convocado rejeitar a Autorização de Fornecimento ou não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas;

III - O Contratante rescindir a Autorização de Fornecimento ou o Contrato por inadimplência do Contratado.

11.4. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de São José dos Campos, para vistoriar e receber a prestação dos serviços, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e deverão ser formalizadas através de competente termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. O Licitante vencedor, na condição de contratado, se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas e em regularidade as condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de **25 (vinte e cinco) meses**, contados do prazo estabelecido na Ordem de Serviço, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O contrato será divulgado no PNCP, dentro do prazo estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133 de 2021, produzindo eficácia aos atos praticados a partir de sua assinatura.

12.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

12.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

13 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137 e seguintes.

13.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações, no que couber:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando exigível;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando o caso;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações do Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

14.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.1.7. Cientificar a Secretaria de Assuntos Jurídicos, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou chefe do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quando da execução do objeto contratual;

15.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

15.1.9. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação de empregados que preencherem as referidas vagas;

15.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

15.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

15.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, e se couber, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

15.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

15.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16 – DA EXECUÇÃO

16.1. O licitante vencedor deverá executar de conformidade com o estabelecido neste item 16 os serviços objeto desta licitação sob sua exclusiva responsabilidade e nas condições ofertadas que deverão, todavia, observar as determinações específicas para a execução contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

16.1.1. O início da execução do objeto se dará mediante a emissão da Ordem de Serviços (OS), por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de São José dos Campos.

16.2. Os serviços objeto deste Edital, deverão ser executados nos termos dos **Anexos I**.

16.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada no tempo estabelecido na Ordem de Serviço (O.S) expedida pelo Contratante.

16.4. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do **item 7.2 do Termo de Referência**, mantida a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cumpridas as seguintes condições:

16.4.1. É vedada a subcontratação total ou da parcela principal da obrigação;

16.4.2. Cumprimento aos requisitos técnicos e de habilitação imprescindíveis à execução do objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, pelo subcontratado indicado;

16.4.3. A CONTRATADA poderá subcontratar terceiros para a execução dos serviços do **item 7 do Termo de Referência**, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

16.5. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

MATRIZ DE RISCOS

16.6. A CONTRATADA é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **Matriz de Riscos – ANEXO IA do Termo de Referência**.

16.7. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na **Matriz de Riscos – ANEXO IA do Termo de Referência**.

16.8. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

16.9 Pelo serviço executado de forma discrepante com o objeto obriga-se o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, de conformidade com o notificado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Contrato, o desempenho de qualquer trabalho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17 – DO RECEBIMENTO

17.1. Os serviços prestados serão recebidos em conformidade com o Termo de Referência amparado pelas regras de recebimento provisório e definitivo estabelecidas no Decreto Municipal nº 19.721/2024.

17.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste item 17 as determinações específicas contidas no Termo de Referência.

17.1.2. No recebimento e aceitação do objeto do Contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O recebimento não exclui a responsabilidade do prestador de serviços pela qualidade e garantia do objeto.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

18.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

19 – DOS REAJUSTES

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja: 29 de julho de 2025.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI/IPEA), observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{\text{ICTI final}}{\text{ICTI inicial}} - 1$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

ICTI/ICTIo = variação do ICTI/IPEA, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

ICTI final = índice do mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste;

ICTI inicial = índice correspondente ao mês da data do orçamento estimado pela Administração.

19.2.1. Na hipótese de extinção, descontinuidade ou impossibilidade de utilização do índice ICTI/IPEA, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo, ou, na ausência deste, outro índice setorial que melhor reflita a variação dos custos relativos à Tecnologia da Informação, a ser definido pela Administração com fundamento legal e técnico.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por simples apostila.

19.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do Contratado devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. O contratado poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no **item 19.2**.

19.9.1. Caso o Contratado não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do Contratado.

20 – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

20.1. As medições referentes à implantação vinculam-se ao cumprimento das etapas previstas no Cronograma e na comprovação do recebimento do produto, conforme

estabelecidos nos itens 10.1 e 10.3 do Termo de Referência.

20.1.1. O pagamento na fase de implantação, observadas as condições vinculantes relacionadas no item 20.1 acima será condicionado ao cumprimento da respectiva fase de implantação do sistema, itens 10.1.4 ao 10.1.6 do Termo de Referência.

20.2. As medições referentes ao fornecimento do objeto do Contrato vinculam-se ao cumprimento das especificações técnicas do Termo de Referência e demais exigências pertinentes à execução do objeto.

20.2.1. Os pagamentos das parcelas da execução do objeto serão feitos em 30 (trinta) dias corridos após o término do período mensal (30 dias) da prestação dos serviços e com o recebimento do relatório de atividades desempenhadas e do recebimento

20.3. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste item 20 as determinações específicas ao pagamento contidas no Termo de Referência.

20.4. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do **ANEXO I** do presente edital.

20.5. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o Contratado indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

20.6. Aplica-se a contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

20.7. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao Município à multa de 1% (um por cento) em favor do Contratado, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. Fraudar a licitação;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

21.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se for

devido, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação da Prefeitura de São José dos Campos - SP.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.15. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São José dos Campos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

22 – DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO IA – Matriz de Risco.

ANEXO II – Termo de Declaração.

ANEXO III – Modelo de Declaração de ME/EPP.

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação do Município de São José dos Campos.

ANEXO VI – Dados para Assinatura do Contrato.

22.2. O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e divulgados no sítio eletrônico oficial (www.sjc.sp.gov.br) na mesma data de divulgação do Edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

23 – DA PUBLICIDADE

23.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura de São José dos Campos.

23.2. Sem prejuízo do disposto no item 24.1, o edital será publicado no Diário Oficial do Município de São José dos Campos e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

23.2.1. Os julgamentos dos recursos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Município de São José dos Campos e, facultativamente, por meios eletrônicos.

23.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 24.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Município de São José dos Campos no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

24.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

24.1.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

24.1.3. O Contratante e o Contratado se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se

submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, responsabilizando-se o Contratado por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o Contratante;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

24.1.4. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

24.1.5. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

24.1.6. O Contratado cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

24.1.7. O Contratado deverá informar imediatamente o Contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Contratante ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

24.1.8. O Encarregado do Contratado manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

24.1.9. A critério do Encarregado do Contratante, o Contratado poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

24.1.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

24.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.3. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

25.4. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

24.5. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente a prestação dos serviços, ora licitados.

24.6. O licitante vencedor se obriga, quando aplicável, a prestar, sem qualquer ônus ao Contratante, a **garantia** relativa ao objeto nos termos estabelecidos no **Anexo I**, caso aplicável.

24.7. Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

24.7.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

24.7.2. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.8. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

24.8.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.8.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

24.10. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

24.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam os licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

24.12. Não será permitida a execução dos serviços objeto licitado sem que o órgão competente do Município de São José dos Campos emita, previamente, a respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

24.13. Correrão por conta exclusiva do Contratado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

24.14. Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente e que não puderam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei 14.133/2021, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.15. O Município de São José dos Campos mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, pelo telefone (12) 3947-8246 ou e-mail: ouvidoria@sjc.sp.gov.br.

24.16. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 24 e afixado no endereço eletrônico: <https://www.sjc.sp.gov.br>.

São José dos Campos, 10 de setembro de 2025.

José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

O presente Termo de Referência visa à contratação de uma empresa especializada em soluções de Tecnologia da Informação (TI), cujo objeto é a **concessão de Licença de Uso de SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DOS VALORES QUE COMPÕEM O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS)** desta municipalidade, no formato Software as a Service (SaaS), bem como a implantação, customização, migração de dados, integração, treinamentos, suporte técnico e atendimento.

São José dos Campos conta atualmente com 23.700⁽¹⁾ empresas constantes no cadastro de 2023 enviado pela SEFAZ, gerando um Valor Adicionado de R\$ 51.493.582.988 ⁽²⁾, com uma população de 697.054 ⁽³⁾.

NOTA: Todos os dados são de propriedade da Prefeitura de São José dos Campos.

(1) Fonte: Cadastro anual de 2023 enviado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

(2) Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, Ano base 2023 V.A. definitivo

(3) Fonte: Estimativa, Fundação Seade/IBGE – 2022

1.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DOS VALORES QUE COMPÕEM O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PRODUTO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS) DESTA MUNICIPALIDADE						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	138561	IMPLANTACAO DO SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO E ANALISE DOS VALORES QUE COMPOEM O INDICE DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS NO PRODUTO DA ARRECADACAO DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO (ICMS).	Mês	1	R\$ 16.547,61	R\$ 16.547,61
		1		R\$ 16.547,61	R\$ 16.547,61	
		1		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
2	138560	CONTRATACAO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUCOES DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO (TI), CUJO OBJETO E A CONCESSAO DE LICENCA DE USO DE UM SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO E ANALISE DOS VALORES QUE COMPOEM O INDICE DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS NO PRODUTO DA ARRECADACAO DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO (ICMS) DESTA MUNICIPALIDADE, BEM COMO O SUPORTE TECNICO E ATENDIMENTO.	Mês	24	R\$ 18.953,26	R\$ 454.878,24
		24		R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00	
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA PARA O LOTE 01: R\$ 548.973,46						

1.2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e análise do valor adicionado, além da coleta, armazenagem e processamento dos dados da GIA e do SPED das empresas situadas no Município. Essas informações são essenciais ao auditor tributário para análise e fiscalização dessas empresas para a apuração do Valor Adicionado. Atualmente o Valor Adicionado representa 75% do índice de Participação dos Municípios para definir o repasse do ICMS. Esse repasse representa quase 50% da arrecadação do Município, sendo de extrema importância que exista a continuidade da fiscalização do Valor Adicionado para que não haja queda na arrecadação do Município.

2 Glossário

Para efeitos deste Termo de Referência, que faz parte integrante do Edital, consideram-se:

API: Application Programming Interface (Interface de Programação de Aplicação).

CPF: Cadastro de Pessoa Física.

CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

CONTRATADA: Empresa CONTRATADA para o fornecimento do SISTEMA objeto deste Termo de Referência.

CONTRATANTE: Prefeitura de São José dos Campos.

CFOP: Código Fiscal de Operações e Prestações.

CTe: Conhecimento de Transporte Eletrônico.

CTM: Coordenadoria Tributária Mobiliária da CONTRATANTE.

DEFIS: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais.

DER: Diagrama Entidade Relacionamento.

DIPAM: Declaração para o Índice de Participação dos Municípios.

DIPAM-B: Refere-se a ajustes do Valor Adicionado conforme MANUAL DA DIPAM.

DTI: Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

e-DIPAM: Sistema disponibilizado pela Secretaria da Fazenda do Estado de SP para consulta das GIA's.

EFD: Escrituração Fiscal Digital.

eMAG: Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico.

Empresa: Considerar “Empresa” os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços.

Fiscais do Contrato: Contempla a figura do Fiscal Operacional e Fiscal Técnico, da CONTRATANTE, descritos na sequência.

Fiscal Operacional: Funcionário da Coordenadoria Tributária Mobiliária, responsável operacional do SISTEMA.

Fiscal Técnico: Funcionário do Departamento de Tecnologia da Informação, responsável técnico pelo SISTEMA.

Gestor do SISTEMA: Funcionário da CONTRATANTE responsável pela gestão do SISTEMA.

GIA: Guia de Informação e Apuração do ICMS.

HASH: Codificação de segurança para tráfego de informações. HASH criptográfico é um termo da tecnologia da informação para designar um algoritmo de tamanho determinado.

Horas Corridas: Consideram-se horas corridas o horário cumprido de forma ininterrupta.

Horas Úteis: Consideram-se horas úteis o horário compreendido entre as 08h00 as 18h00, de segunda a sexta-feira, conforme calendário de expediente da CONTRATANTE.

ICMS: Imposto sobre Operações Relativo à Circulação de Mercadoria e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação.

ICP Brasil: Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

IP: Protocolo de Internet.

IPM: Índice de Participação dos Municípios.

IRST: Imposto Retido por Substituição Tributária.

LGPD: Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

MER: Modelo Entidade Relacionamento.

PERÍODO DE APURAÇÃO: Período anterior à divulgação do Valor Adicionado Definitivo, pela SEFAZ/SP, ref. ao exercício anterior.

PGDAS: Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.

PGDAS-D: Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório.

POC: Prova de Conceito.

PSJC: Prefeitura de São José dos Campos.

RFB: Receita Federal do Brasil.

SaaS: Software as a Service (Software como serviço), forma de disponibilizar softwares e soluções de tecnologia por meio da Internet como serviço.

SEFAZ/SP: Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

SISTEMA: Se refere ao descrito no próprio objeto conforme **Item 1**.

SPED: Sistema Público de Escrituração Digital.

Técnicos: Funcionários da CONTRATANTE (DTI), responsáveis pelos procedimentos técnicos e “interface” junto aos Usuários Internos do SISTEMA.

URL: Endereço virtual de uma página ou website.

Usuários: Compreendem todos os usuários do SISTEMA (Gestores, Técnicos, Usuários Externos e Usuários Internos).

Usuários Externos: Funcionários/contadores das empresas (contribuintes).

Usuários Internos: Gestor do SISTEMA e demais funcionários da CONTRATANTE, usuários do SISTEMA.

VA: Valor Adicionado (VA) que corresponde, para cada município, ao valor das mercadorias saídas, acrescido do valor das prestações de serviços sujeitos ao ICMS, no seu território, deduzido o valor das mercadorias entradas, em cada ano civil.

Web Service: Recurso de software que permite a comunicação e compartilhamento de dados entre aplicações, mesmo que suas linguagens, sistema operacional ou bancos de dados sejam diferentes.

3 Especificações do SISTEMA

O SISTEMA, objeto deste Termo de Referência, deve permitir o acesso às informações disponibilizadas pelos contribuintes do ICMS, com o objetivo de realizar o controle eletrônico e a gestão do valor adicionado gerado, de forma integrada com a Secretaria de Fazenda Estadual. Além disso, deve possibilitar uma visão socioeconômica do município, por meio do cruzamento de dados e análise das declarações, dando suporte à tomada de decisões estratégicas.

O SISTEMA deverá atender às legislações vigentes, aos pressupostos, e determinações descritas neste Termo de Referência.

Neste item estão listadas as funcionalidades, mínimas, que o SISTEMA deverá possuir:

1. Transmissão de Arquivos pelo Usuário Externo.
2. Transmissão de Arquivos pelo Usuário Interno.
3. Cadastros.
4. Notificações ao Contribuinte.
5. Relatórios.
6. Gráficos.
7. Área Administrativa do SISTEMA.
8. Disposições Gerais.

3.1 Transmissão de Arquivos pelo Usuário Externo

- 3.1.1** O SISTEMA deve permitir aos contribuintes enviarem à CONTRATANTE arquivos de GIA, DIPAM-A e SPED-EFD transmitidos à Secretaria da Fazenda do Estado ou à Receita Federal, para que sejam feitas análises sobre as informações declaradas. As funções de transmissão de arquivos deverão, no mínimo:
 - 3.1.1.1** Possibilitar aos contribuintes do ICMS a transmissão de arquivos de GIA, DIPAM-A e SPED-EFD para a administração municipal, comprovando o recebimento através de um protocolo.
 - 3.1.1.2** Garantir possibilidade de emissão, visualização e impressão do protocolo eletrônico de recepção do arquivo na forma a ser definida pela CONTRATANTE.
 - 3.1.1.3** Possibilitar que o SISTEMA verifique se a GIA recebida, já fora encaminhada à Secretaria da Fazenda Estadual.

- 3.1.1.4** Validar a estrutura do arquivo, devolvendo ao Usuário Externo, quando for o caso, uma mensagem de erro padronizada, com instruções claras de como sanar o problema.

3.2 Transmissão de Arquivos pelo Usuário Interno

- 3.2.1** O SISTEMA deve permitir aos Usuários Internos enviarem arquivos para que sejam feitas análises sobre as informações. As funções de transmissão de arquivos deverão permitir a importação de, no mínimo:
 - 3.2.1.1** Dados cadastrais dos contribuintes do ICMS que são disponibilizados pela Secretaria da Fazenda do Estado, mantendo todo histórico cadastral das empresas.
 - 3.2.1.2** Dados que compõem o índice de participação no ICMS disponibilizados pela Secretaria da Fazenda do Estado (tanto dados preliminares, quanto definitivos e, inclusive, dados de republicações).
 - 3.2.1.3** Dados referentes ao valor adicionado das empresas (tanto dados preliminares quanto definitivos), disponibilizados pela Secretaria da Fazenda do Estado.
 - 3.2.1.4** Tabela CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas).
 - 3.2.1.5** Tabela CFOP (Código Fiscal de Operações e Prestações).
 - 3.2.1.6** Arquivos GIA e SPED-EFD do contribuinte, gerando protocolo de entrega em nome do mesmo.
 - 3.2.1.7** Arquivos PGDAS e DEFIS de origem do sítio da Receita Federal.

3.3 Cadastros

- 3.3.1** O SISTEMA deverá realizar o gerenciamento (com opção de inclusão, alteração, exclusão/inabilitação, consulta, impressão) dos seguintes cadastros:
 - 3.3.1.1** Usuários e seus perfis de acesso.
 - 3.3.1.2** Contribuintes de ICMS que são disponibilizados pela SEFAZ/SP, que possibilite a inserção do status da sua situação fiscal perante as fazendas federal, estadual e municipal como: ATIVO, INATIVO e SUSPENSO, e de dados complementares, tais como: telefone, nome de contato, e-mail, regime tributário, contador responsável, data de encerramento, entre outros a serem definidos pela CONTRATANTE:

- 3.3.1.2.1** Garantir a manutenção e vínculo dos dados complementares mesmo após o processo de importação de novos arquivos.
- 3.3.1.2.2** Este cadastro deverá ser cumulativo conforme definições da CONTRATANTE;
- 3.3.1.2.3** Permitir upload de arquivos, através de layout predefinido, contendo informações dos vínculos entre Contadores/escritórios de contabilidade, com as empresas, conforme definições da CONTRATANTE.
- 3.3.1.3** Contadores e escritórios de contabilidade contendo, no mínimo os seguintes campos: CNPJ, Razão Social, Inscrição Municipal, Endereço, CEP, Telefone, E- mail, Empresas clientes do mesmo.
- 3.3.1.4** CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas).
- 3.3.1.5** CFOP (Código Fiscal de Operações e Prestações), contendo, no mínimo, os seguintes campos: Código; Descrição; Tipo (Entrada / Saída); Indicativo de integrante no Cálculo do Valor Adicionado (Sim / Não):
 - 3.3.1.5.1** Permitir o cadastro manual dos CFOP's de Contrapartida (CFOP's de Entradas e Saídas que guardam relação entre si nas operações praticadas pelas empresas) com as seguintes informações: CFOP, Descrição do CFOP, CFOP Contrapartida, Descrição do CFOP Contrapartida.
 - 3.3.1.5.2** Permitir o cadastro manual de fórmulas a serem aplicadas nos lançamentos respectivos a cada CFOP's contendo no mínimo as seguintes informações: CFOP, Descrição do CFOP, mensagem para notificação, mensagem para alerta em tela, formula a ser aplicada para consistências dos valores lançados na CFOP's.
- 3.3.1.6** Ocorrências oriundas da GIA contendo, no mínimo, os seguintes campos: código da ocorrência, fundamentação legal, descrição.
- 3.3.1.7** Inconsistências definidas pelo Usuário Interno, tais como: remessa para armazém geral ou depósito fechado, compra em regime de drawback, remessa para industrialização, compra de mercadoria com substituição tributária, outras saídas de mercadorias e serviços; contendo, no mínimo, os seguintes campos: código da inconsistência, regras, descrição.

3.4 Notificações aos Contribuintes

- 3.4.1** O SISTEMA deverá gerar, emitir e controlar notificações aos Contribuintes e/ou Contadores, conforme regras e definições da CONTRATANTE, devendo, no mínimo:

- 3.4.1.1** Permitir a geração e emissão de, no mínimo, as seguintes notificações:
 - 3.4.1.1.1** Notificação sobre os períodos inadimplentes nas GIA's e/ou SPED FISCAL-EFD, conforme regras e definições da CONTRATANTE.
 - 3.4.1.1.2** Notificação sobre os valores constantes nos CFOP's de Contrapartida, conforme regras e definições da CONTRATANTE.
 - 3.4.1.1.3** Notificação sobre valores adicionados divergentes dos limites estabelecidos, conforme regras e definições da CONTRATANTE.
 - 3.4.1.1.4** Notificação sobre quaisquer outras situações identificadas pelo Usuário Interno, conforme regras e definições da CONTRATANTE.
- 3.4.1.2** Permitir a consulta e controle das notificações enviadas aos Contribuintes e/ou Contadores do município contendo, no mínimo: Contribuinte e/ou Contador, inscrição estadual, data do envio, endereços de e-mails e status do envio.
- 3.4.1.3** Permitir o envio das notificações de forma individual ou coletiva.
- 3.4.1.4** Permitir a parametrização de, no mínimo, as seguintes informações: Título da Notificação, Descrição Sucinta da Notificação, Texto Padrão da Notificação.

3.5 Relatórios

- 3.5.1** O SISTEMA deverá permitir a geração, visualização, impressão e exportação de dados por meio de relatórios. Os relatórios deverão permitir, no mínimo, a aplicação de filtros e/ou ordenação, quando aplicáveis, conforme os critérios abaixo:
 - 3.5.1.1** Período – Ano/Mês Inicial e Ano/Mês Final.
 - 3.5.1.2** Contribuinte (CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social) – Todos, Seleção individual ou em lote.
 - 3.5.1.3** CFOP – Todos, somente os que entram no cálculo do VA, Seleção individual ou em lote.
 - 3.5.1.4** Entrada/Saída – Somente CFOP's de Entrada, Somente CFOP's de Saída, Todos.
 - 3.5.1.5** Tipo de análise – Analítico e Sintético.
 - 3.5.1.6** Regime.
 - 3.5.1.7** Fonte de Dados – GIA, e-DIPAM, SPED FISCAL-EFD, Todos.

3.5.1.8 Faixa de Valor Adicionado.

3.5.2 O SISTEMA deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios, os quais devem conter pelo menos os campos indicados em cada um deles:

3.5.2.1 Relatórios a partir dos Dados Gerais de Cadastro:

3.5.2.1.1 Omissão de Entrega de GIA – Campos: Ano / Mês, Inscrição Estadual, Razão Social, CNAE, Regime.

3.5.2.1.2 Listagem de Contribuintes – Campos: CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social, endereço, município, estado, início da atividade, CNAE, Regime, dados do responsável contábil (telefone, razão social).

3.5.2.2 Relatórios a partir dos Dados das GIA's:

3.5.2.2.1 Omissão de Entrega de GIA no Município – Campos: Ano / Mês, Inscrição Estadual, Razão Social, CNAE, Regime, Valor Adicionado.

3.5.2.2.2 Apuração de Valores por CFOP – Campos: Contribuinte (CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social), Ano / Mês, CFOP, Valor Contábil, Base de Cálculo, Isentas, Outras, IRST-Substituto, IRST-Substituído e Outros Impostos da GIA, com apresentação do Saldo mensal e VA Apurado.

3.5.2.2.3 Comparativo de CFOP (Contrapartidas) – Campos: CFOP's, CFOP's de Contrapartida, Contribuinte (CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social), Ano / Mês, Valor Contábil, Base de Cálculo, Isentas, Outras e Valores da Diferença entre eles.

3.5.2.2.4 Apuração do Valor Adicionado – Campos: Contribuinte (CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social), Ano / Mês, valores totais de Entradas e Saídas integrantes do cálculo do VA, DIPAM-B e DIPAM para o município do declarante.

3.5.2.2.5 Projeção do Valor Adicionado do Ano Corrente – Campos: Contribuinte (CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social), VA previsto do ano corrente conforme variação do índice mensal do exercício anterior, Valor DIPAM quando existente.

3.5.2.2.6 Valor Adicionado por CNAE – Campos: Seção da CNAE, Contribuinte (CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social), VA apurado.

3.5.2.2.7 Apuração de Ocorrências – Campos: Contribuinte (CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social), Ocorrências, Subitens (estornos de crédito, estornos de débito, outros débitos, outros créditos).

3.5.2.2.8 Apuração do Valor Contábil por CFOP – Campos: período (Ano / Mês),

CFOP, Valor Contábil e variação percentual em relação ao período anterior (Ano / Mês).

3.5.2.2.9 Apuração de Inconsistências – Campos: Contribuinte (CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social), período (Ano / Mês), CFOP, Indicação das inconsistências, Valor Contábil, Base de Cálculo, Isentas, Outras.

3.5.2.2.10 Comparativo CFOP-GIA x SPED FISCAL-EFD – Campos: Contribuinte (CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social), período (Ano / Mês), indicação de divergências / inconsistências nos valores apurados.

3.5.2.3 Relatórios a partir dos Dados do SPED Fiscal – EFD:

3.5.2.3.1 Omissão de Entrega de SPED-EFD no Município – Campos: Ano / Mês, Inscrição Estadual, Razão Social, CNAE, Regime.

3.5.2.3.2 Apuração de Valores por CFOP – Campos: Contribuinte (CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social), Ano / Mês, CFOP, Valor Contábil, Base de Cálculo, Isentas, Outras, IRST-Substituto, IRST-Substituído e Outros Impostos, com apresentação do Saldo mensal e VA Apurado.

3.5.2.3.3 Comparativo de CFOP (Contrapartidas) – Campos: CFOP's, CFOP's de Contrapartida, Contribuinte (CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social), Ano / Mês, Valor Contábil, Base de Cálculo, Isentas, Outras e Valores da Diferença entre eles.

3.5.2.3.4 Apuração do Valor Adicionado – Campos: Contribuinte (CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social), Ano / Mês, valores totais de Entradas e Saídas integrantes do cálculo do VA, DIPAM-B e DIPAM para o município do declarante.

3.5.2.3.5 Valor Adicionado por CNAE – Campos: Seção da CNAE, Contribuinte (CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social), VA apurado.

3.5.2.3.6 Apuração do Valor Contábil por CFOP – Campos: período (Ano / Mês), CFOP, Valor Contábil e variação percentual em relação ao período anterior (Ano / Mês).

3.5.2.3.7 Emissão da DANFE completa de acordo com os dados escriturados no EFD.

3.5.2.4 Relatórios a partir dos Dados do Sistema e-DIPAM da SEFAZ-SP:

3.5.2.4.1 Apuração de Valores por CFOP – Campos: Contribuinte (CNPJ, Inscrição

Estadual, Razão Social), Ano / Mês, CFOP, Valor Contábil, Base de Cálculo, Isentas, Outras, IRST-Substituto, IRST-Substituído e Outros Impostos da GIA, com apresentação do Saldo mensal e VA Apurado.

3.5.2.4.2 Comparativo de CFOP (Contrapartidas) – Campos: CFOP's, CFOP's de Contrapartida, Contribuinte (CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social), Ano / Mês, Valor Contábil, Base de Cálculo, Isentas, Outras e Valores da Diferença entre eles.

3.5.2.4.3 Apuração do Valor Adicionado – Campos: Contribuinte (CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social), Ano / Mês, valores totais de Entradas e Saídas integrantes do cálculo do VA, DIPAM-B e DIPAM para o município do declarante.

3.5.2.4.4 Valor Adicionado por CNAE – Campos: Seção da CNAE, Contribuinte (CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social), VA apurado.

3.5.2.4.5 Apuração do Valor Contábil por CFOP – Campos: período (Ano / Mês), CFOP, Valor Contábil e variação percentual em relação ao período anterior (Ano / Mês).

3.5.2.4.6 Comparativo GIA x e-DIPAM – Campos: Contribuinte (CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social), período (Ano / Mês), indicação de divergências / inconsistências nos valores apurados.

3.5.2.4.7 Ranking de Municípios por IPM Provisório e Definitivo – Campos: Posição no ranking, Município, ÍPM, Valor Adicionado, População, Receita Tributária, Área Cultivada, Área Inundada, Área Protegida, Fator Fixo, Percentual de variação com relação ao período anterior.

3.5.2.5 Relatórios a partir dos Arquivos do Simples Nacional:

3.5.2.5.1 Apuração do Valor Adicionado – Campos: Contribuinte (CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social), período (Ano / Mês), CNAE, Valor Faturado, Valor Adicionado.

3.5.2.5.2 Rateios de Contribuintes do Simples Nacional – Campos: Contribuinte (CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social), período (Ano), Valor do Rateio.

3.5.2.6 Relatórios a partir dos Dados dos CTe

3.5.2.6.1 Listagem de CTe por Contribuinte – Campos: Número do CTe, Série, data da emissão, Inscrição Estadual, Razão Social do transportador, Remetente, Destinatário, Valor do serviço, Origem da prestação, Destino da prestação.

- 3.5.2.6.2 Listagem de Serviços de Transporte Tomados por Contribuinte** – Campos: Contribuinte (CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social), período (Ano/ Mês), Valor do Serviço Tomado.
- 3.5.2.7 Relatórios a partir dos Dados Apurados pela SEFAZ-SP (Definitivo e/ou Preliminar):**
- 3.5.2.7.1 Apuração do VA Definitivo e/ou Preliminar** – Campos: Contribuinte (CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social), Ano, Valor Adicionado.
- 3.5.2.7.2 Comparativo de Valores Apurados SEFAZ-SP x GIA x SPED-EFD x PGDAS-D x DEFIS** – Campos: Contribuinte (CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social), Ano, Valor Adicionado.
- 3.5.2.7.3 Comparativo do Valor Adicionado Anual** – Campos: Contribuinte (CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social), Ano, Valor Adicionado e variação percentual em relação aos exercícios anteriores.
- 3.5.2.7.4 Apuração do VA Definitivo e/ou Preliminar por CNAE** – Campos: Ano, Seção de CNAE, Valor Adicionado.
- 3.5.2.7.5 Repasse de ICMS por Contribuinte** – Campos: Contribuinte (CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social), Ano, Valor Adicionado e Valor do repasse.
- 3.5.2.7.6 Comparativo entre o VA Definitivo e o VA Preliminar** – Campos: Contribuinte (CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social), Ano, Valor Adicionado Preliminar, Valor Adicionado Definitivo, Diferença.
- 3.5.2.7.7 Listagem de Contribuintes com Atividade Encerrada no Exercício** – Campos: Contribuinte (CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social), Valor Adicionado Definitivo do Ano Anterior.
- 3.5.2.7.8 Listagem de Novos Contribuintes no Exercício** – Campos: Contribuinte (CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social), Valor Adicionado.

3.6 Gráficos

- 3.6.1** O SISTEMA deverá permitir, no mínimo, a geração, visualização e impressão de gráficos com a aplicação de filtros, quando aplicáveis, conforme os critérios abaixo:
- 3.6.1.1** Período – Ano/Mês Inicial e Ano/Mês Final.
- 3.6.1.2** Contribuinte (CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social) – Todos, Seleção individual ou em lote.

3.6.1.3 Fonte de Dados – GIA, e-DIPAM, SPED FISCAL-EFD, Todos.

3.6.1.4 Faixa de Valor Adicionado.

3.6.2 O SISTEMA deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes gráficos:

3.6.2.1 Gráfico por contribuinte de movimentação mensal (Entrada/Saída).

3.6.2.2 Gráfico de variação anual do VA total do Estado SP e VA total do Município.

3.6.2.3 Gráfico da representatividade dos maiores Contribuintes do Município.

3.6.2.4 Gráfico da representatividade de cada regime de apuração para o Município.

3.6.2.5 Gráfico da representatividade de cada seção da CNAE para o Município.

3.6.2.6 Gráfico com mapa de calor demonstrando origem das mercadorias utilizadas no processo de industrialização.

3.7 Área Administrativa do SISTEMA

3.7.1 O SISTEMA deve disponibilizar um ambiente no qual, exclusivamente, os Usuários Internos possam acessar, para fins de gestão das informações, perfis de acesso dos Usuários, além de intervenções, configurações e parametrizações das funcionalidades, dentre outras ações para controle do mesmo, devendo, no mínimo:

3.7.1.1 Permitir a consulta dos protocolos de entrega de arquivos pelos Usuários, por número do protocolo, pela razão social, pela inscrição estadual, por CNPJ, por período.

3.7.1.2 Permitir download dos arquivos originais (GIA, DIPAM-A e SPED-EFD).

3.7.1.3 Disponibilizar um Painel de Gestão e Controle de Informações Econômico-Fiscais contendo, no mínimo, as seguintes informações em formato gráfico:

3.7.1.3.1 Índice de Participação: Demonstrando o exercício base (Definitivo), o índice correspondente e o ranking. Comparar com as mesmas informações do exercício anterior, demonstrando o percentual de variação.

3.7.1.3.2 Valor Adicionado: Demonstrando o exercício base (Definitivo), o valor adicionado correspondente e o ranking. Comparar com as mesmas informações do exercício anterior, demonstrando o percentual de variação.

3.7.1.3.3 Contribuintes de dentro do município: Demonstrando o exercício base (Definitivo), a quantidade de contribuintes e o valor adicionado correspondente. Comparar com as mesmas informações do exercício

anterior, demonstrando o percentual de variação.

3.7.1.3.4 Contribuintes de fora do município: Demonstrando o exercício base (Definitivo), a quantidade de contribuintes e o valor adicionado correspondente. Comparar com as mesmas informações do exercício anterior, demonstrando o percentual de variação.

3.7.1.3.5 Valor Adicionado apurado por GIA, SPED, PGDAS-D: Demonstrando o exercício atual, o valor adicionado correspondente.

3.7.1.4 Permitir consulta das GIA's entregues pelos contribuintes, aplicando automaticamente as parametrizações das fórmulas e contrapartidas de cada CFOP, apresentando suas inconsistências e destacando as CFOP's que entram na composição do Valor Adicionado. Quando encontrado uma inconsistência, o sistema deverá apresentar as mensagens parametrizadas destacando qual foi a inconsistência identificada. Deverá ainda cruzar as informações presentes na GIA com as informações do SPED EFD.

3.8 Disposições Gerais

3.8.1 Em relação a todas as funcionalidades do SISTEMA, devem, no mínimo:

3.8.1.1 Permitir acesso ao SISTEMA através de usuário e senha (login), com possibilidade de troca da senha no primeiro acesso, devendo ainda permitir o acesso utilizando Certificação Digital padrão ICP Brasil.

3.8.1.2 Possuir mecanismos para impedir a gravação de CNPJ's e CPF's inválidos.

3.8.1.3 Permitir consulta das permissões e perfil de acesso dos Usuários do SISTEMA.

3.8.1.4 Conter os Manuais do SISTEMA disponíveis, tanto para os Usuários Internos como Externos, em formato "PDF" para visualização e impressão, sendo que estes deverão ser atualizados, pela CONTRATADA, a cada nova funcionalidade incluída ou alterada, durante toda a vigência do Contrato.

3.8.1.5 Registrar em LOG todas as intervenções que manipulem dados do SISTEMA, com no mínimo: nome do usuário (LOGIN), data/hora, operação realizada, informação manipulada, IP, inclusive através de operações automáticas via integração ou outros meios, dentre outras, e possibilitar aos Usuários Internos sua consulta e impressão.

3.8.1.6 Em todos os processos de upload de arquivos, o SISTEMA deverá informar o andamento do processo de importação e ainda a sua conclusão, e em caso

de erro, informar a descrição do mesmo, bem como a linha afetada, quando aplicável.

- 3.8.1.7** Todas as funcionalidades do SISTEMA devem estar integradas.
- 3.8.1.8** Estar atualizado com TODAS legislações vigentes no Estado de São Paulo, pertinentes ao Objeto conforme **Item 1**.
- 3.8.1.9** Permitir que os relatórios gerados pelo SISTEMA sejam visualizados em tela antes de serem enviados para impressão.
- 3.8.1.10** Todos os arquivos importados no SISTEMA, tanto por Usuários Externos como por Usuários Internos, deverão ser validados.

4 Adaptações Legais

- 4.1** Adaptações do SISTEMA para atendimento às legislações, normas, comunicados e instruções vigentes e editadas (municipais, estaduais e federais), convênios, além de orientações dos tribunais e pareceres normativos.
- 4.2** O acompanhamento da legislação, normas, comunicados e instruções e suas adaptações no SISTEMA contratado são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicadas à CONTRATANTE.
- 4.3** O atendimento de Requisições de Serviços, que se refiram às Adaptações Legais, deverá ser priorizado, de forma que não venha a comprometer o cumprimento das normas e prazos legais.
- 4.4** Esse serviço deverá ser prestado durante toda vigência do contrato, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.
- 4.5** Caso o SISTEMA não atenda as adaptações necessárias para o atendimento à Reforma Tributária poderá acarretar na rescisão contratual.

5 Requisitos Operacionais e Técnicos

5.1 Requisitos Operacionais

A CONTRATADA será responsável pela disponibilização do SISTEMA adequado, no mínimo, aos seguintes Requisitos Operacionais:

- 5.1.1** O SISTEMA deverá ser executado em qualquer navegador (browser) disponível na Internet (Microsoft Edge, Firefox, Apple Safari, Opera, Google

Chrome, dentre outros), em suas versões vigentes, e independente do sistema operacional.

- 5.1.2** O SISTEMA deverá utilizar Bancos de Dados Relacional, de uso comercial ou livre, adequado às necessidades da CONTRATANTE e que ofereça performance e segurança compatíveis com o volume de dados e acessos simultâneos esperados para o volume de Usuários.
- 5.1.3** O SISTEMA deverá permitir acessos ilimitados e simultâneos de Usuários.
- 5.1.4** O SISTEMA deverá utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação com os Usuários, inclusive em mensagens de erros.
- 5.1.5** O SISTEMA deverá operar com usuário de acesso limitado ao Sistema Operacional desktop, ou seja, não deverá ter a necessidade de o Usuário ser administrador da máquina.
- 5.1.6** O SISTEMA deverá possuir a identidade visual da CONTRATANTE (logomarca, cores e brasão do Município de São José dos Campos).

5.1.7 Ambientes Operacionais

- 5.1.7.1** É de responsabilidade da CONTRATADA toda a infraestrutura necessária para atendimento dos serviços **(Item 1)**, tais como: hardwares, softwares, licenças, certificados; durante toda a vigência do contrato.
- 5.1.7.2** Os ambientes de desenvolvimento, homologação e produção do SISTEMA (hardwares e softwares / licenças), serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.7.3** O SISTEMA deverá ter um ambiente de homologação para acessos dos Técnicos e Usuários Internos da CONTRATANTE.
- 5.1.7.4** As homologações serão acompanhadas e validadas pelos Técnicos e Usuários Internos da CONTRATANTE.
- 5.1.7.5** Durante toda a vigência do contrato, todo item preparado para ser disponibilizado em produção deverá, obrigatoriamente, ser validado previamente no ambiente de homologação pelos Técnicos e Usuários Internos da CONTRATANTE.

5.2 Requisitos Técnicos

A seguir serão listados Requisitos Técnicos gerais, às quais todas as funcionalidades

do SISTEMA devem obedecer:

- 5.2.1** O SISTEMA poderá ser modular, e deverá ser integrado total e automaticamente, de forma que os dados sejam armazenados com consistência (datas válidas, CPF/CNPJ válidos, dentre outros) e Integridade Referencial, e sejam acessíveis por todos os módulos, minimizando digitação e entrada de dados de forma redundante.
- 5.2.2** O SISTEMA deverá ter uma construção padrão e homogênea, mantendo os mesmos padrões tais como: telas, relatórios, cores, botões, diálogos, ajudas, auditoria, logs, manuais.
- 5.2.3** As páginas do SISTEMA devem ser planejadas e estruturadas, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade.
- 5.2.4** O SISTEMA deverá seguir, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo Federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG).
- 5.2.5** Os Usuários deverão acessar o SISTEMA, preferencialmente, através de **link único e login único** para realizar todas as operações relacionadas ao seu respectivo perfil.
- 5.2.6** Tratar erros do SISTEMA por meio de mensagens, que descrevam o erro e indiquem providências a serem tomadas para corrigi-lo. As mensagens exibidas devem estar escritas de forma clara, intuitiva e em língua portuguesa.
- 5.2.7** As ocorrências de erro deverão ser registradas em uma tabela de LOG para consultas futuras.
- 5.2.8** O SISTEMA deverá possuir manual online de operação para todas suas funcionalidades, sendo sua atualização de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2.9** As configurações regionais do Sistema Operacional, nas estações dos Usuários, tais como: formato de datas, moedas, hora, separadores de milhares e decimais, não deverão influenciar no funcionamento do SISTEMA.
- 5.2.10** O SISTEMA deverá ser parametrizável pelo Gestor do SISTEMA, com telas intuitivas, garantindo a integridade referencial das informações.
- 5.2.11** A parametrização do SISTEMA deverá possuir uma funcionalidade de

configuração que permita ao Gestor do SISTEMA realizar as alterações, sem que essa atividade necessite de um técnico ou programador, e que todas as referências (tais como: cálculos, arrecadações, descrições, dentre outros) praticadas anteriormente sejam mantidas.

5.2.12 Prever a importação e exportação de arquivos digitais em formatos tais como: CSV, PDF, TXT, XLS, XML e demais formatos definidos pela CONTRATANTE.

5.2.13 O SISTEMA deverá exibir o progresso do processo de importação e exportação dos arquivos digitais desde o início até a sua conclusão.

5.2.14 Não exigir a instalação de sistemas/programas/plug-ins pagos e/ou proprietários nas estações dos Usuários, exceto plug-ins gratuitos, assegurando a compatibilidade de suas versões atualizadas com o SISTEMA.

5.3 Segurança dos Dados

Neste item serão definidas as seguintes políticas de segurança que deverão, no mínimo, ser seguidas pela CONTRATADA a fim de garantir um serviço confiável:

5.3.1 Toda troca de dados entre o cliente e o servidor deverá ser feita através de uma camada de conexão criptografada utilizando SSL (Secure Sockets Layer) / HTTPS, nos ambientes de produção e homologação do SISTEMA.

5.3.2 O SISTEMA deverá possuir controle de tempo de conexão e criptografia de sessões para evitar fraudes e aumentar a segurança dos dados.

5.3.3 O SISTEMA deverá prover controle de acesso, com diferentes perfis de Usuários (em todos os níveis hierárquicos), mediante usuário e senha, com a exigência de troca de senha no primeiro acesso.

5.3.4 A segurança e confidencialidade das informações deverão ser garantidas pelos diferentes perfis de acesso definidos para cada Usuário do SISTEMA.

5.3.5 O SISTEMA deverá disponibilizar rotina que permita ao Usuário alterar sua senha de acesso, em caso de esquecimento, por meio de seu endereço eletrônico (e- mail).

5.3.6 O SISTEMA deverá permitir somente a utilização de senhas “fortes” compostas de números e letras, *case sensitive*, de no mínimo 8 (oito) caracteres, armazenando todas as senhas dos Usuários criptografadas em forma de HASH, MD5, SHA1 ou tecnologia superior.

- 5.3.7** O SISTEMA deverá permitir que os Usuários se conectem e/ou assinem documentos eletronicamente, utilizando autenticação por **Certificados Digitais** obtidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, ou suas unidades certificadoras autorizadas (eCPF, eCNPJ), conforme legislação, regras e definições da CONTRATANTE.
- 5.3.8** A CONTRATADA será responsável pela segurança e autenticidade dos autores dos códigos do SISTEMA, bem como, por eventuais custos de aquisições de certificados digitais que assegurem a legitimidade do código fonte em todas as plataformas.
- 5.3.9** O SISTEMA deverá possuir gravações de log e trilhas de auditoria com registro de ações realizadas pelos Usuários em todas as funcionalidades do SISTEMA, com cópias devidamente salvaguardadas.

5.3.10 Do Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados

A CONTRATADA se compromete a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018, notadamente:

- 5.3.10.1** Todas as informações inseridas no SISTEMA pelos Usuários, devem ser utilizadas única e exclusivamente para análise e gerenciamento do fim a que se destinam, de acordo com a **Lei Federal 13.709/2018** - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e o **Decreto Municipal 18.855/2021**.

5.4 Relatórios e Consultas

Os relatórios e consultas disponibilizados pelo SISTEMA deverão obedecer, no mínimo, os seguintes requisitos gerais:

- 5.4.1** Possuir relatórios e consultas pré-definidos e padronizados, que atendam às necessidades operacionais dos Usuários.
- 5.4.2** Todos os relatórios devem possuir, no mínimo, as seguintes informações: nome do relatório, objetivo do mesmo, brasão da CONTRATANTE, numeração de páginas, total de páginas, filtro de quantidade de registros por página, totalização de valores (parciais e globais), total de registros, data/hora de emissão, informação dos filtros que foram aplicados e o Usuário emissor do relatório.
- 5.4.3** Devem possuir opção de pré-visualização.
- 5.4.4** Permitir consultas e emissão de relatórios após prévia seleção (tais como por

período, dentre outros) e classificação de informações e dados.

- 5.4.5** Possibilitar a exportação dos relatórios em arquivos nos formatos tais como: CSV, PDF, TXT, XLS, XML e demais formatos definidos pela CONTRATANTE.
- 5.4.6** Informar o progresso do processo de geração do relatório, desde o início até a sua conclusão.
- 5.4.7** Devem possuir opção de geração de **Relatórios Dinâmicos** em tela, com filtros, ordenações e agrupamentos definidos pelo Usuário (colunas, períodos, dentre outros), com opção de pré-visualização, para posterior exportação em formatos tais como: CSV, PDF, TXT, XLS, XML e demais formatos definidos pela CONTRATANTE, com a possibilidade de gravar, em nível de Usuário, o layout criado.

5.5 Informações Complementares

Todas as características descritas no **Item 5 - Requisitos Operacionais e Técnicos**, deverão ser atendidas durante toda vigência do contrato, nas etapas de implantação, homologação e produção.

6 Requisitos para Implantação

A seguir são apresentados os requisitos e processos que deverão ser seguidos na implantação do SISTEMA.

6.1 Customização

Nesta etapa as funcionalidades serão customizadas e parametrizadas para que possam ser implantadas, conforme abaixo:

- 6.1.1** A customização e parametrização do SISTEMA deverão obedecer às regras de negócios e particularidades da CONTRATANTE.
- 6.1.2** Será de responsabilidade da CONTRATADA identificar as informações e variáveis necessárias para a customização e parametrização do SISTEMA.
- 6.1.3** A CONTRATADA deverá solicitar à CONTRATANTE todas as informações necessárias para os trabalhos de customização e parametrização.
- 6.1.4** A customização e parametrização deverão ser executadas pela CONTRATADA, e acompanhadas e validadas pelo **Gerente de Projeto** da mesma.

6.2 Migração / Importação de Dados

- 6.2.1 A CONTRATANTE disponibilizará os dados e documentação existentes dos sistemas atuais.
- 6.2.2 A CONTRATADA deverá elaborar um **Plano de Migração** de dados, o qual deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.
- 6.2.3 O plano de migração de dados deverá definir, no mínimo: quais tabelas serão transferidas para o SISTEMA, as tabelas que não deverão ser transferidas, os problemas encontrados e as soluções que deverão ser adotadas durante o processo de migração.
- 6.2.4 As atividades para a migração serão realizadas pela CONTRATADA em ambiente de homologação, antes da implementação em ambiente de produção.
- 6.2.5 A conferência dos dados migrados será de responsabilidade da CONTRATANTE, utilizando o plano de migração de dados fornecido pela CONTRATADA, o qual informará eventuais não conformidades para as providências de correções.
- 6.2.6 Efetivada a conferência e o término bem-sucedido das atividades, a migração dos dados será homologada, aceita pela CONTRATANTE e implantada em produção.
- 6.2.7 Para atingir esse objetivo, a CONTRATADA deverá:
 - 6.2.7.1 Extrair, converter e migrar todos os dados das bases existentes para o novo SISTEMA, sendo que todo custo e responsabilidade dessa ação ficarão a cargo da CONTRATADA.
 - 6.2.7.2 Importar os dados definidos no plano de migração, considerando também as devidas integrações com os sistemas da CONTRATANTE, descritas no **Item 6.3**, previamente em ambiente de homologação, mesmo que para isso seja necessária a criação ou adaptação em tabelas, campos, telas e relatórios.
 - 6.2.7.3 Analisar os dados recebidos e enviar relatório apontando as possíveis irregularidades e inconsistências encontradas, tais como: endereço incompleto, CPF/CNPJ inválido, dentre outros. A CONTRATANTE em parceria com a CONTRATADA definirá a estratégia a ser adotada nesses casos.
 - 6.2.7.4 Fornecer, ao final desta etapa, relatórios que evidenciem a correta migração

dos dados recebidos, assinado pelo **Gerente de Projetos** da CONTRATADA, contendo no mínimo dados quantitativos e comparativos, a serem definidos pela CONTRATANTE.

6.3 Integração

6.3.1 O SISTEMA deverá permitir a integração com os sistemas utilizados pela CONTRATANTE, em especial com:

6.3.1.1 Sistemas conveniados tais como: Receita Federal do Brasil (RFB), eDIPAM (SEFAZ/SP), dentre outros.

6.3.1.2 Outros sistemas utilizados ou que venham a ser utilizados pela CONTRATANTE, sejam próprios ou contratados.

6.3.1.3 Os dados necessários para integração com os sistemas utilizados pela CONTRATANTE, tais como, CPF, CNPJ, Nome, Endereço, entre outros, deverão ser validados entre as partes envolvidas (CONTRATADA e CONTRATANTE).

6.3.2 Todos os módulos/funcionalidades do SISTEMA devem ser integrados para que possibilitem o compartilhamento de informações e a consistência dos dados.

6.3.3 A integração deverá ocorrer também, se necessário, entre as bases de dados dos sistemas utilizados pela CONTRATANTE e a base de dados do SISTEMA da CONTRATADA e vice-versa.

6.3.4 A integração deverá ser desenvolvida e operacionalizada com a participação de representantes técnicos da CONTRATADA e da CONTRATANTE, contemplando, obrigatoriamente, as seguintes atividades:

6.3.4.1 A CONTRATADA deverá fornecer a documentação (*layout*) contendo todas as especificações técnicas para o estabelecimento da integração, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas, além de preservar os históricos das movimentações.

6.3.4.2 A CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE, deverá estabelecer as rotinas de importação, exportação e atualização de dados, bem como a sua periodicidade, escopo, regras de negócio, tecnologia adequada a ser utilizada, dentre outros requisitos do projeto de integração.

6.3.4.3 A integração deverá ser validada pelas partes envolvidas (CONTRATADA e CONTRATANTE), em ambiente de homologação, antes da

implementação em ambiente de produção.

- 6.3.4.4** A CONTRATADA deverá fornecer informações de monitoramento dos processos de integração, em meio a ser acordado com os técnicos da CONTRATANTE (tais como: página web, e-mails, logs) que permitam o acompanhamento de todas as ocorrências, sinalizando os sucessos e eventuais falhas.
- 6.3.4.5** Em eventual falha nos processos da integração, a CONTRATADA deverá comunicar por e-mail ao Gestor do SISTEMA e Técnicos da CONTRATANTE informando: quais processos afetados, a causa raiz, o plano de ação e prazos para restabelecimento.
- 6.3.4.6** Os processos de integração serão realizados na fase de implantação e durante toda a vigência do contrato.
- 6.3.4.7** O ambiente de homologação deverá ser mantido com as integrações realizadas, e só poderá ser atualizado de acordo com entendimentos prévios com os Técnicos da CONTRATANTE.
- 6.3.4.8** A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a CONTRATANTE, qualquer modificação no SISTEMA contratado que afete as integrações, para o planejamento da sua realização.
- 6.3.4.9** A CONTRATADA deverá adequar o processo de integração mediante comunicado da CONTRATANTE, em função de necessidades de alterações nos sistemas previstos neste Item.
- 6.3.4.10** Características técnicas dos sistemas em uso pela CONTRATANTE: Banco de dados Oracle versão 19c ou superior; Ambiente operacional Windows Server 2022 ou superior, Interface de integração Web Services / API.

6.4 Etapas da Implantação

- 6.4.1** A implantação do SISTEMA deverá ser acompanhada pelo **Gerente de Projetos** da CONTRATADA e ocorrerá em três etapas, da forma descrita abaixo:
 - 6.4.1.1 Configuração:** primeira etapa do processo que consiste na customização, parametrização, migração e integração do SISTEMA, de acordo com as regras de negócios da CONTRATANTE.
 - 6.4.1.2 Homologação:** o SISTEMA deverá ser acessado pelos Usuários Internos, em ambiente de homologação, para a validação da customização, parametrização, migração e integração.

6.4.1.3 Produção: após a homologação e a formal aprovação pela CONTRATANTE, o SISTEMA deverá ser disponibilizado em Produção e será acompanhado pelos profissionais da CONTRATADA (Operação Assistida) pelo período de, no mínimo, **30 (trinta) dias**.

6.4.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos técnicos necessários para o cumprimento das etapas da implantação (tais como: microcomputadores, impressoras, softwares, dentre outros) atendendo as políticas de segurança da CONTRATANTE, que servirá de apoio ao **Gerente de Projeto**.

6.5 Produtos Gerados

6.5.1 Documento de Listagem de Requisitos, contendo todas as funcionalidades e regras de negócio, formalmente aprovadas pela CONTRATANTE (eletrônico).

6.5.2 Roteiro com os cenários de homologação realizados pela CONTRATADA (eletrônico).

6.5.3 Documento de aceite da homologação fornecido e assinado pela CONTRATADA para aprovação da CONTRATANTE (papel e/ou eletrônico).

6.5.4 SISTEMA customizado e parametrizado, dados migrados, integrado com os sistemas previstos, conforme legislação, regras e definições da CONTRATANTE.

6.5.5 Manual de operação do SISTEMA (eletrônico) a ser fornecido pela CONTRATADA.

6.6 Garantia Técnica

6.6.1 A CONTRATADA deverá garantir a atualização do SISTEMA ofertado, mantendo-o sempre em conformidade com a legislação (Municipal, Estadual, Federal, pertinente ao objeto), sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato.

6.6.2 A CONTRATADA poderá ofertar versões do SISTEMA atualizadas com novas tecnologias de mercado, mediante avaliação de capacidade de adequação dos recursos de infraestrutura da CONTRATANTE.

6.6.3 A CONTRATADA deverá fornecer a documentação atualizada do banco de dados, contendo no mínimo: dicionário de dados e MER / DER, a qual deverá estar anexa à fatura para cobrança das parcelas mensais do contrato.

6.6.4 Término do Contrato

- 6.6.4.1** Ao término do contrato, com no mínimo **03 (três) meses** de antecedência, a CONTRATADA deverá participar e colaborar na migração dos dados para outro sistema contratado ou desenvolvido pela CONTRATANTE.
- 6.6.4.2** Ao fim da vigência do contrato ou em caso de rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, a base de dados em sua íntegra (FULL), sem criptografias ou quaisquer codificações ou bloqueios/travas/senhas, de forma que seja plenamente exequível a conversão e migração dos dados para outros sistemas, acompanhados do Dicionário de dados e MER / DER atualizados.

6.6.4.3 Transição do SISTEMA

- 6.6.4.3.1** Ao final do contrato a CONTRATADA deverá repassar para a vencedora da nova licitação, por intermédio de eventos formais com acompanhamento da CONTRATANTE e da nova prestadora de serviços, os documentos e dados necessários à continuidade do SISTEMA, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos de migração para o novo SISTEMA.
- 6.6.4.3.2** A CONTRATADA deverá prover o suporte técnico e todas as ferramentas necessárias para a transferência dos dados para outro SISTEMA provido pela CONTRATANTE ou por outro prestador de serviços.
- 6.6.4.3.3** A transferência dos dados deverá contemplar todos os dados mantidos, inclusive logs, backup e os arquivos originais transmitidos pelos contribuintes (PRF e TXT).
- 6.6.4.3.4** O tempo previsto para a migração total dos dados para o novo SISTEMA é de **48 (quarenta e oito) horas corridas** após início da execução das atividades, que poderá ser prorrogado a partir de solicitações da CONTRATANTE.

6.7 Treinamento

- 6.7.1** A CONTRATADA deverá realizar o processo de treinamento para **10 (dez) pessoas**, entre Usuários Internos e Externos, que irão utilizar e gerenciar o SISTEMA, designados formalmente pela CONTRATANTE, conforme **Item 6.7.3 – Tabela Resumo dos Treinamentos**. O treinamento deverá ser realizado de forma prática e os participantes deverão ser capazes de:
- 6.7.1.1** Operar o SISTEMA e ter suas respectivas dúvidas sanadas e de maneira que, ao término do treinamento, sejam capazes de serem multiplicadores

do conhecimento obtido.

- 6.7.1.2** Definir tipos de Usuários, conferindo-lhes níveis de acesso diferenciados.
- 6.7.1.3** Compreender os objetivos para os quais os relatórios e consultas foram idealizados.
- 6.7.1.4** Realizar as parametrizações necessárias no SISTEMA.

6.7.2 Disposições Gerais do Treinamento

Os treinamentos deverão ser realizados de acordo com os seguintes itens:

- 6.7.2.1** Os treinamentos poderão ser realizados de forma Presencial ou Remota (EAD), conforme acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- 6.7.2.2** Ocorrer imediatamente após a homologação do SISTEMA pela CONTRATANTE.
- 6.7.2.3** Deverão ser ministrados por pessoal capacitado / qualificado em treinamentos, e com conhecimentos do SISTEMA e das regras de negócio da CONTRATANTE.
- 6.7.2.4** Apresentar demonstrações práticas de funcionamento do SISTEMA.
- 6.7.2.5** Apresentar material didático para utilização do SISTEMA, que deve estar atualizado, disponível para consulta e ser entregue pela CONTRATADA, em formato eletrônico, para cada participante antes do início do treinamento.
- 6.7.2.6** Todos os treinamentos deverão ser realizados em ambiente específico configurado pela CONTRATADA para este fim, o qual deverá refletir as mesmas características, funcionalidades e regras do ambiente de produção.
- 6.7.2.7** Para o caso de treinamento presencial, caberá à CONTRATANTE o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como os locais adequados, necessários à realização dos treinamentos.
- 6.7.2.8** As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, alimentação, transporte, diárias, dentre outros, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.7.2.9** O treinamento e o respectivo material didático deverão ser em idioma português.
- 6.7.2.10** A CONTRATADA deverá, em até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à

realização dos treinamentos, apresentar formalmente um **Plano de Treinamento** a ser aprovado pela CONTRATANTE, contendo no mínimo:

- 6.7.2.10.1** Descrição da configuração do ambiente para o treinamento com todos os recursos necessários e que estarão disponíveis para uso.
- 6.7.2.10.2** Conteúdo programático com os cenários a serem abordados.
- 6.7.2.10.3** Cadastro de todos os participantes, quando for o caso, com seus respectivos logins/senha e perfis de acesso.

6.7.3 Tabela Resumo dos Treinamentos

Descrição da Turma	Qtde. Turmas	Duração Horas / Turma	Total Horas	Qtde. Pessoas / Turma	Total Pessoas
Utilização e Gerenciamento do SISTEMA	01	16	16	10	10
Totais	01		16h		10

7 Armazenamento e Backup

- 7.1** Todos os dados deverão ser gravados e armazenados de forma contínua, em Banco de Dados relacional, nas próprias instalações da CONTRATADA, ou externas, sendo que essas deverão estar localizadas em território brasileiro.
- 7.2** A CONTRATADA poderá subcontratar terceiros para a execução dos serviços previstos nesse item 7, desde que aprovado pela CONTRATANTE.
- 7.3** A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada, durante toda a vigência do contrato, do endereço das instalações onde os dados serão gravados e armazenados.
- 7.4** O ambiente de hospedagem do SISTEMA deverá ser mantido de forma segura, tanto lógica como fisicamente, a partir de recursos tecnológicos na forma de programas e/ou de equipamentos físicos, que coíbam acessos indevidos, com políticas e/ou regras de segurança, preservando a identidade dos Usuários e a integridade dos dados.
- 7.5** A CONTRATADA deverá monitorar e ajustar aspectos de performance de Banco de Dados, realizando acompanhamento proativo (previamente) e reativo (após incidente).
- 7.6** A CONTRATANTE deverá ter acesso imediato a qualquer dado armazenado e, quando aplicável, a todos os arquivos originais transmitidos pelos Usuários,

durante toda a vigência do contrato.

- 7.7 A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre todos os dados armazenados do SISTEMA, sendo que qualquer entendimento técnico relacionado a eles só deverá ser estabelecido e tratado com a CONTRATANTE.
- 7.8 A CONTRATADA deverá providenciar o gerenciamento e a execução de rotinas diárias de backup dos dados armazenados do SISTEMA, por no mínimo **30 (trinta) dias corridos**, utilizando recursos adequados de armazenamento que possibilitem uma rápida restauração, se necessário.
- 7.9 Até o terceiro dia útil de cada mês, e ao término do contrato, a CONTRATADA deverá gravar e disponibilizar, numa área de armazenamento acessível, no mínimo, via FTP, a cópia integral (BACKUP FULL) de todos os dados e arquivos do SISTEMA armazenados durante o mês anterior, acompanhados do dicionário de dados e MER / DER do Banco de Dados.
- 7.10 Essa área de armazenamento deverá ser mantida de forma segura e controlada, até sua regravação no início do mês posterior, ou até **30 (trinta) dias** após o término do contrato, e será acessível somente pelos Técnicos da CONTRATANTE, que poderão efetuar acesso remoto e download desses dados via Internet a qualquer momento.
- 7.11 Não serão contabilizadas como indisponibilidades as paradas solicitadas pela CONTRATANTE e as pré-programadas e agendadas pela CONTRATADA, desde que aprovadas pela CONTRATANTE com, no mínimo, **02 (dois) dias úteis** de antecedência, e com obrigatoriedade de inserção de aviso aos Usuários.
- 7.12 O tamanho da base de dados é de aproximadamente 50Gb.

8 Suporte Técnico

- 8.1 O Suporte Técnico compreende toda atuação de profissional qualificado e devidamente capacitado para o atendimento e resolução das solicitações (Incidentes, Problemas e Requisições de Serviços - definidas no **Item 8.2.2**) dos Usuários do SISTEMA.
 - 8.1.1 O Suporte Técnico deverá abranger todas as funcionalidades do SISTEMA.
 - 8.1.2 Deverá emitir protocolo para todas as solicitações e atendimentos realizados no SISTEMA, independente do meio utilizado.
 - 8.1.3 Todo atendimento aos Incidentes, Problemas, além das Requisições de Serviços, definidas no **Item 8.2.2**, deverão ser executadas e aprovadas no

ambiente de homologação do SISTEMA.

- 8.1.4** O Suporte Técnico do SISTEMA será de responsabilidade da CONTRATADA obedecendo ao horário e calendário de funcionamento da CONTRATANTE.
- 8.1.5** É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de toda a infraestrutura necessária (tais como: microcomputadores, impressoras, softwares, licenças, dentre outros), para uso dos profissionais que realizarão o Suporte Técnico.
- 8.1.6** No caso das Requisições de Serviços, definidas no **Item 8.2.2**, a CONTRATADA juntamente com a CONTRATANTE, deverá realizar o levantamento dos dados e elementos necessários (**Documento para Levantamento de Requisitos**). O levantamento de requisitos deverá ser efetuado em reunião com a participação dos Usuários Internos, formalmente designados pela CONTRATANTE, e profissionais da CONTRATADA com conhecimento técnico e das regras de negócio.
 - 8.1.6.1** A CONTRATADA deverá realizar a **Ata da Reunião** onde será fixado prazo para apresentação de relatório com a descrição dos serviços, bem como o prazo de execução. Este relatório deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.
 - 8.1.6.2** O prazo para a apresentação do relatório acima citado, deverá ser de no máximo **16 (dezesseis) horas úteis**.

8.2 Atendimento

8.2.1 Regras Gerais

O atendimento deverá ser realizado pela CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, por diferentes meios tais como: telefone, e-mail, e funcionalidade específica disponibilizada pela mesma.

O atendimento será operacionalizado segundo os itens abaixo:

- 8.2.1.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionalidade para abertura e acompanhamento de Ordens de Serviços online, onde serão registradas todas as solicitações dos Usuários, oriundas de qualquer canal de atendimento, fornecendo obrigatoriamente um identificador (número da **Ordem de Serviço**).
- 8.2.1.2** A funcionalidade deverá permitir, no mínimo: a identificação do solicitante, a classificação do evento (conforme **Item 8.2.2**), o grau de prioridade (conforme **Item 8.2.3**), descrição da solicitação, funcionalidade envolvida,

data/hora da abertura e encerramento, tempo decorrido, anexar documentos, dentre outras informações, para o acompanhamento dos prazos e níveis de serviço (conforme **Item 8.2.4**).

- 8.2.1.3** A funcionalidade deverá permitir consultas por diversos filtros, e a emissão de relatórios pela CONTRATANTE, contendo as informações necessárias ao controle das solicitações, das soluções fornecidas, do atendimento a prazos e níveis de serviço (conforme **Item 8.2.4**).
- 8.2.1.4** A abertura das Ordens de Serviços será realizada pela CONTRATADA, permitindo ainda, caso necessário, que a CONTRATANTE também o possa realizar.
- 8.2.1.5** A CONTRATADA deverá documentar as soluções de todas as solicitações na própria funcionalidade.
- 8.2.1.6** Após a homologação e aceite da Ordem de Serviço, realizada pelo Usuário, a CONTRATADA deverá disponibilizar a solicitação para o ambiente de produção, e encerrar a Ordem de Serviço.
- 8.2.1.7** Caso o Usuário não homologue a Ordem de Serviço, o prazo para fins de SLA será considerado a data/hora da disponibilização da solicitação em ambiente de homologação pela CONTRATADA.
- 8.2.1.8** A Ordem de Serviço, referente a Requisição de Serviço (**Item 8.2.2.3**), disponibilizada para homologação do Usuário Interno, que não for homologada em até **05 (cinco) dias úteis**, deverá ser encerrada automaticamente pela funcionalidade.
- 8.2.1.9** Para o gerenciamento do atendimento, a CONTRATADA deverá fazer o efetivo acompanhamento (e possibilitar que a CONTRATANTE também o faça) dos registros das solicitações (Incidentes, Problemas e Requisições de Serviço - definidas no **Item 8.2.2**) e o andamento de suas soluções.
- 8.2.1.10** O prazo para realização do serviço será contado a partir do momento que for registrada a Ordem de Serviço junto à CONTRATADA. No caso da indisponibilidade da funcionalidade (**Item 8.2.1.1**), o prazo será considerado a partir do contato por qualquer outro meio de comunicação.
- 8.2.1.11** A CONTRATADA deverá dispor de profissionais capacitados no SISTEMA e nas regras de negócios, devendo ser disponibilizados em número suficiente para atender à demanda de serviços da PSJC, considerando a sazonalidade das atividades que envolvem a Administração Tributária.

8.2.2 Classificação de Eventos

Os atendimentos que envolvam solicitações de serviços, devem ser registrados com a seguinte classificação de eventos:

- 8.2.2.1 Incidente:** Compreende toda falha, erro, mau funcionamento, lentidão, indisponibilidade ou outras situações que impeçam ou dificultem o uso/acesso ao SISTEMA pelos Usuários. Sua solução se dá com a restauração do serviço ou a minimização de impactos negativos sobre o mesmo.
- 8.2.2.2 Problema:** Compreende a causa de um ou mais incidentes, que deve ser investigada a partir do diagnóstico de incidentes recorrentes. Sua solução se dá com a eliminação definitiva da causa do surgimento dos eventos indesejados.
- 8.2.2.3 Requisição de Serviço:** Compreende adaptações do SISTEMA para atendimento às legislações, normas, comunicados e instruções vigentes e editadas (Municipais, Estaduais e Federais), além de orientações dos tribunais e pareceres normativos, termos de cooperação, contratos, convênios. Podem ser feitas ainda para melhoria de desempenho através de otimização de códigos ou recursos, e atendimento as solicitações necessárias para integrações conforme **Item 6.3**.

8.2.3 Graus de Prioridade

Os graus de prioridade devem atribuir a **Incidentes (Item 8.2.2.1)** um nível de criticidade para a sua execução. Essas solicitações serão classificadas em graus que vão de **1 (um)** a **3 (três)**, em ordem decrescente de urgência.

8.2.3.1 Grau 1 (Prioridade Alta)

- 8.2.3.1.1** Incidentes que impeçam o acesso e/ou a utilização do SISTEMA.
- 8.2.3.1.2** Incidentes que causem indisponibilidade total de qualquer das funcionalidades do SISTEMA.
- 8.2.3.1.3** Incidentes ocorridos em funcionalidade relacionadas a upload de arquivos pelos Usuários.
- 8.2.3.1.4** Incidentes ocorridos na funcionalidade de contingência.
- 8.2.3.1.5** Incidentes ocorridos em consultas e relatórios de fiscalização durante o período de apuração.

8.2.3.1.6 Incidentes que impactem no próprio registro e abertura da solicitação de atendimento (**Item 8.2.1.1**).

8.2.3.2 Grau 2 (Prioridade Média)

8.2.3.2.1 Incidentes que causem indisponibilidade parcial de qualquer das funcionalidades do SISTEMA.

8.2.3.2.2 Incidentes ocorridos nas integrações entre os sistemas da CONTRATANTE, de empresas terceiras ou conveniadas, ou ainda entre as funcionalidades do SISTEMA (**Item 6.3**).

8.2.3.2.3 Incidentes ocorridos na geração de notificações aos contribuintes.

8.2.3.2.4 Incidentes ocorridos nos cadastros.

8.2.3.2.5 Incidentes ocorridos em consultas e relatórios de fiscalização fora do período de apuração.

8.2.3.3 Grau 3 (Prioridade Baixa)

8.2.3.3.1 Demais incidentes que não forem enquadrados nos graus anteriores.

8.2.4 Níveis de Serviços

O Acordo de Nível de Serviços (**Service Level Agreement - SLA**) tem por objetivo medir o desempenho dos serviços prestados, estabelecer metas a fim de garantir que o serviço atenda às necessidades do negócio devendo-se reportar seus resultados através de relatórios.

8.2.4.1 Tempo de Resolução

Todos os prazos estabelecidos abaixo serão contados a partir do registro da solicitação. No caso da indisponibilidade da funcionalidade do **Item 8.2.1.1**, o prazo será considerado a partir do contato por qualquer outro meio de comunicação disponível (tais como: telefone, e-mail).

8.2.4.1.1 Tabela Tempo de Resolução de Incidentes

--	--	--	--

Grau	Prioridade	Tempo de Resolução (Horas Corridas)	Tempo de Resolução (Horas Úteis)
1	Alta	-	06
2	Média	-	16
3	Baixa	-	24

8.2.4.1.2 Qualquer prorrogação dos prazos acima estabelecidos, em casos específicos, deverá ser previamente justificada por e-mail pela CONTRATADA ao Gestor do SISTEMA. O novo prazo será acordado entre as partes.

8.2.4.1.3 Problemas

8.2.4.1.3.1 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE da existência de Problemas no SISTEMA, mencionando: Descrição técnica detalhada, impactos aos Usuários, solução adotada, prazo para resolução definitiva. Essa comunicação deverá ocorrer logo que detectado o problema, e novamente quando for dada a sua solução.

8.2.4.1.4 Requisição de Serviço

8.2.4.1.4.1 Para os casos de requisição de serviços, devem ser obedecidos os prazos acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA informados na fase de Levantamento dos Requisitos, conforme **Item 8.2.2.3**.

8.2.4.1.4.2 Surgindo a necessidade da prorrogação do prazo acordado, a mesma deverá ser encaminhada para análise da CONTRATANTE, desde que o novo prazo seja igual ou inferior ao prazo inicial, estando condicionada a apenas uma prorrogação. Essa solicitação deverá ser aprovada pela CONTRATANTE e, em caso de não aprovação, os prazos permanecerão inalterados.

8.2.4.1.4.3 O acordo de prazos não se aplica para os casos de **Adaptações Legais**, conforme **Item 4**, prevalecendo o prazo legal.

8.2.4.2 Relatório de Desempenho

8.2.4.2.1 A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, relatório de desempenho

que evidenciarão a qualidade e quantidade de serviços prestados. As informações contidas no relatório servirão de base para verificar se os serviços foram prestados em conformidade com o acordo de nível de serviços **(Item 8.2.4)**.

- 8.2.4.2.2** Deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis**, após o fechamento do período da fatura, juntamente com a nota fiscal, em formato de planilha eletrônica, para aprovação das informações apresentadas.
- 8.2.4.2.3** Deverá estar disponível a CONTRATANTE na própria funcionalidade prevista no **Item 8.2.1.1**.
- 8.2.4.2.4** Deverá ser entregue cópia impressa do relatório juntamente com a apresentação da nota fiscal, após o disposto no **Item 8.2.4.2.2**.
- 8.2.4.2.5** Deverá conter no relatório de desempenho, no mínimo, as seguintes informações:
 - 8.2.4.2.5.1** Total de Ordens de Serviços abertas mensalmente, inclusive as abertas em meses anteriores e não solucionadas.
 - 8.2.4.2.5.2** Total de Ordens de Serviços abertas por classificação de evento (**Item 8.2.2**) e por grau de prioridade (**Item 8.2.3**).
 - 8.2.4.2.5.3** Número da Ordem de Serviço, descrição da solicitação, funcionalidade afetada, data e hora da abertura, classificação do evento, grau de prioridade, data e hora de conclusão, tempo do atendimento, status do atendimento, responsável pelo atendimento, prazo de atendimento das Ordens de Serviços em aberto, dados do solicitante tais como: CNPJ/CPF, Inscrição Municipal, Nome/Razão Social, justificativa do não cumprimento do SLA (**Item 8.2.3**).
 - 8.2.4.2.5.4** Dados resumidos que demonstrem os serviços prestados e disponibilidade do serviço, contendo no mínimo:
 - 8.2.4.2.5.4.1** Volumetria dos arquivos importados e processados - RPA/GIA: Total de arquivos, empresas importadas e substituídas; no período.
 - 8.2.4.2.5.4.2** Volumetria dos arquivos importados e processados - SPED-EFD: Total de arquivos; no período.
 - 8.2.4.2.5.4.3** Volumetria das empresas sincronizadas e declarações processadas de PGDAS-D e DEFIS: Total de declarações PGDAS-D, total de empresas que entregaram a PGDAS-D, total de declarações DEFIS, total de empresas que entregaram a DEFIS; no período.

8.2.4.2.5.4.4 Volumetria dos contadores cadastrados; no período e acumulado no exercício.

8.2.4.2.5.4.5 Volumetria das empresas cadastradas; no período e acumulado no exercício.

8.2.4.2.5.4.6 Número de atendimentos do mês.

9 Penalizações

O não atendimento pela CONTRATADA dos itens previstos neste Termo de Referência, em especial dos prazos definidos no **Item 8.2.4.1**, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, após regular processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10 Cronograma para Execução do Projeto

Os prazos descritos abaixo serão realizados sequencialmente, totalizando ao final o prazo máximo de até **25 (vinte e cinco) meses** e terão as fases compostas dos seguintes itens e seus subitens:

10.1 Fase 1 – Implantação

A fase de implantação do SISTEMA (**Item 6**) consiste nas seguintes etapas:

10.1.1 Migração / Importação de Dados (**Item 6.2**) volume de dados 50 GB.

10.1.2 Homologação do SISTEMA (**Item 6.4**).

10.1.3 Treinamento dos Usuários (**Item 6.7**).

Todas as etapas devem ser executadas tanto em ambiente de homologação como em produção, para cada item do cronograma de implantação.

Prazo de execução: até 01 (um) mês.

10.1.4 Cronograma de Implantação

Cronograma de Implantação		Mês
Item	Funcionalidade	1
3.1	Transmissão de Arquivos pelo Usuário Externo	X
3.2	Transmissão de Arquivos pelo Usuário Interno	X

3.3	Cadastros	X
3.4	Notificações aos Contribuintes	X
3.5	Relatórios	X
3.6	Gráficos	X
3.7	Área Administrativa do SISTEMA	X
3.8	Disposições Gerais	X

10.1.5 A implantação deverá ocorrer de acordo com cronograma detalhado a ser definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, em até **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço, onde serão estipuladas as fases, respectivos prazos de execução e itens. Os prazos definidos poderão ser alterados mediante autorização da CONTRATANTE e devida justificativa da CONTRATADA.

10.1.6 Os pagamentos relativos ao **Item 10.1** ocorrerão desde que atendidos os itens do cronograma detalhado, previsto no **Item 10.1.4**, e com a comprovação de entrega das respectivas funcionalidades descritas no **Item 10.1.4 - Cronograma de Implantação**.

10.2 Fase 2 – Operação

10.2.1 Suporte Técnico (**Item 8.1**).

10.2.2 Atendimento (**Item 8.2**).

10.3 Pagamento

10.3.1 Na Implantação, após o aceite de todos os itens previstos no 10.1.6 deverá ser emitida nota fiscal e o relatório de conclusão do serviço prestado para o fiscal de contratos.

10.3.2 Da Licença de uso e da hospedagem, após a emissão da nota fiscal e do relatório de atividades do período.

10.3.3 Os pagamentos da parcelas serão feitos em 30 (Trinta) dias corridos após o término do período mensal (30 dias) da prestação do serviço devidamente documentados conforme itens 10.3.1 e 10.3.2

NOTA: A Licença de Uso terá início após a conclusão da Implantação.

11 Prova de Conceito (POC)

A licitante classificada como 1ª (primeira) colocada deverá prestar a Prova de Conceito (POC), que permitirá a averiguação prática das funcionalidades do SISTEMA e sua real compatibilidade com os requisitos descritos no **Item 11.3 – Tabela de Avaliação da Prova de Conceito (POC)**, devendo ainda observar o cumprimento das Regras da POC conforme **Item 11.2**.

11.1 Definições Preliminares

- 11.1.1** Por ocasião da declaração da 1ª (primeira) colocada, ao final da sessão de classificação, será definida a data e horário para a realização da POC, sendo que esta deverá acontecer em até **07 (sete) dias úteis**.
- 11.1.2** A duração para a realização da POC se condicionará ao tempo necessário para a apresentação de todos os itens descritos no **Item 11.3 – Tabela de Avaliação da Prova de Conceito (POC)**.
- 11.1.3** Todos os arquivos a serem importados no SISTEMA, para a realização da POC, serão fornecidos pela CONTRATANTE.
- 11.1.4** Participarão da realização da POC os representantes credenciados da licitante e membros da equipe técnica da CONTRATANTE.
- 11.1.5** Durante a POC poderão ser feitos questionamentos à licitante, exclusivamente pela equipe técnica da CONTRATANTE, sendo permitido o fornecimento de explicações dos requisitos descritos no **Item 11.3 – Tabela de Avaliação da Prova de Conceito (POC)**.
- 11.1.6** O resultado da avaliação da equipe técnica da CONTRATANTE, expresso por ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO, será fornecido imediatamente após a declaração de conclusão de cada requisito executado pela licitante.
- 11.1.7** A avaliação dos itens da POC será realizada com base no atendimento aos requisitos descritos no **Item 11.3 – Tabela de Avaliação da Prova de Conceito (POC)**, independentemente das nomenclaturas e textos escritos e utilizados nas telas do SISTEMA.
- 11.1.8** Todos os itens avaliados na POC, independentemente de serem atendidos ou não, devem ser entregues na fase de implantação do SISTEMA, juntamente com os demais itens expressos no presente Termo de Referência.
- 11.1.9** A equipe técnica de avaliação da POC será previamente designada pela

CONTRATANTE, através de ato normativo, e será composta por:

- 11.1.9.1** Servidores lotados na Coordenadoria Tributária Mobiliária, responsáveis por avaliarem os itens constantes do **Item 11.3 – Tabela de Avaliação da Prova de Conceito (POC)**.
- 11.1.9.2** Servidores do Departamento de Tecnologia da Informação, responsáveis por avaliarem os **itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.2.5** e seus subitens, além de dar apoio durante a execução da POC, nos casos previstos nos **Itens 11.2.6 a 11.2.8**, desde que a licitante opte por utilizar o link da CONTRATANTE conforme **Item 11.2.7**.
- 11.1.10** Os demais itens que tratam da dinâmica de apresentação da POC são de controle geral da equipe técnica antes, durante e depois do desenvolvimento da apresentação e sempre que necessário for dirimir acerca de assunto de operacionalização do certame ou de interpretação de quaisquer regras do Edital, recorrerá ao Pregoeiro.
- 11.1.11** Após a conclusão do Julgamento feito pela equipe técnica da CONTRATANTE, será informado a licitante o resultado da avaliação. A licitante que não obtiver aprovação na avaliação da POC estará automaticamente desclassificada, procedendo-se o chamamento da segunda colocada e assim sucessivamente.
- 11.1.12** A licitante deverá guardar uma cópia do estado (código-fonte) do SISTEMA utilizado na realização da POC, durante toda a vigência do contrato.

11.2 Regras da POC

- 11.2.1** A licitante poderá realizar a POC com links exclusivos configurados com IP fixo público, em ambiente acessado via Internet, ou a configuração poderá ser realizada em equipamentos próprios da licitante para realização de forma off- line, nas dependências da CONTRATANTE, na Rua José de Alencar, 123 - 1º andar – Departamento de Recursos Materiais – Vila Santa Luzia - São José dos Campos / SP.
- 11.2.1.1** A montagem, configuração e validação do ambiente, deverão estar concluídas pela licitante no dia anterior ao início da realização da POC.
- 11.2.2** Todos os hardwares e os softwares necessários, incluindo potenciais certificados de segurança e licenças, para a realização da POC são de inteira responsabilidade da licitante, e deverão ser operados por profissionais da mesma.
- 11.2.3** Deverá utilizar-se, para a POC, de Banco de Dados previamente instalado e

populado pela licitante.

- 11.2.4** A licitante deverá gerar, após a realização da POC, um resumo digital HASH do SISTEMA, informando o tipo de criptografia utilizada e entregá-lo ao pregoeiro para que seja incluído na ata.
- 11.2.5 Não será permitido à licitante a utilização de quaisquer recursos abaixo relacionados, durante a realização da POC:**
 - 11.2.5.1** O uso de apresentações em slides ou vídeos.
 - 11.2.5.2** A gravação de código (programa executáveis, scripts ou bibliotecas) em nenhum tipo de mídia.
 - 11.2.5.3** A alteração, criação ou desenvolvimento de qualquer código fonte ou sua publicação.
- 11.2.6** Caberá a licitante acompanhar as operações no SISTEMA durante a POC, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão/indisponibilidade, ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo SISTEMA.
- 11.2.7** A licitante poderá utilizar o acesso à Internet disponibilizado pela CONTRATANTE. Caso opte por utilizar esse acesso da CONTRATANTE, em eventuais instabilidades, lentidão, dentre outros, a licitante deverá providenciar imediatamente a redundância de acesso próprio.
- 11.2.8** Em caso de desconexão/indisponibilidade na operação do SISTEMA durante a realização da POC, poderá ocorrer até **04 (quatro) interrupções no dia**, limitado o tempo total de **02 (duas) horas** para reestabelecimento da conexão/disponibilidade e retomada da realização da POC.
 - 11.2.8.1** Caso a licitante opte por utilizar o acesso à Internet disponibilizado pela CONTRATANTE, e o mesmo apresente problema durante a realização da POC, será contabilizado como interrupção.
 - 11.2.8.2** Os requisitos do **Item 11.3 – Tabela de Avaliação da Prova de Conceito (POC)** serão avaliados sequencialmente em ordem crescente de numeração. Na ocorrência de interrupção, conforme **Item 11.2.8**, a apresentação deverá ser retomada a partir do item em que parou.
- 11.2.9** Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou gerem atividades adicionais, e que forem provocadas comprovadamente pelos processos internos da CONTRATANTE, exceto o disposto no **Item 11.2.7**, não poderão ser considerados como prejuízo à licitante durante a avaliação da POC.

- 11.2.10** Os requisitos do **Item 11.3 – Tabela de Avaliação da Prova de Conceito (POC)** serão avaliados sequencialmente em ordem crescente de numeração. Não será permitida a apresentação do requisito subsequente sem que o anterior seja declarado pela equipe técnica da CONTRATANTE como concluído.
- 11.2.11** Os relatórios mencionados no **item 06 da Tabela de Avaliação da Prova de Conceito (POC) - Item 11.3**, emitidos durante a POC, deverão utilizar os dados dos arquivos transmitidos nos **itens 02 e 03** da mesma tabela.
- 11.2.12** Todos os itens previstos no **Item 11.3 – Tabela de Avaliação da Prova de Conceito (POC)** são obrigatórios, estritamente necessários para fazer a análise do valor adicionado da empresa.
- 11.2.13** A licitante será considerada **APTA** quando todos os itens obrigatórios do **Item 11.3 – Tabela de Avaliação da Prova de Conceito (POC)** forem atendidos.
- 11.2.14** Caberá à licitante criar, ao longo da realização da POC, documento contendo a captura das telas do SISTEMA que comprovem o atendimento de cada item.
- 11.2.14.1** Para cada imagem deve ser informado o item da POC correspondente.
- 11.2.14.2** As imagens devem incluir a data e hora apresentadas na tela, comprovando que foram feitas na data e horário marcados para a POC.
- 11.2.14.3** Ao final da realização da POC o arquivo contendo as imagens deverá ser entregue ao pregoeiro para que seja incluído na ata.
- 11.2.15** Caberá à licitante também produzir, ao longo da realização da POC, arquivo contendo a gravação em vídeo das telas do SISTEMA que comprovem o atendimento de cada item da POC.
- 11.2.15.1** A gravação em vídeo deverá ser realizada através de programa instalado no computador utilizado para a realização da POC, sendo esse procedimento de responsabilidade da licitante.
- 11.2.15.2** A gravação em vídeo deverá incluir a data e hora apresentadas na tela, comprovando que foi feita na data e horário marcados para a POC.
- 11.2.15.3** Ao final da realização da POC o arquivo contendo a gravação em vídeo completa, com data e hora, deverá ser entregue ao pregoeiro para que seja incluído na ata.
- 11.2.16** A infração de quaisquer regras para a realização da POC (**Item 11.2**), observado o disposto no **Item 11.2.12** desclassificará a licitante.

11.3 Tabela de Avaliação da Prova de Conceito (POC)

Na tabela abaixo estão elencados os itens exigidos para a avaliação da conformidade do objeto. A descrição de todos os itens apresentados, diz respeito às funcionalidades requeridas para o SISTEMA pretendido.

Todos os itens da POC deverão ser demonstrados nas telas do SISTEMA, bem como todo processo envolvido para execução dos mesmos (passo a passo).

Cada item possui o resultado esperado, que deverá ser apresentado na POC.

Item	Descrição	Resultado Esperado	Atendid o	
			SIM	NÃO
Transmissão de Arquivos pelo Usuário Externo (Respeitando os Itens 3.1.1.1 / 3.8.1.6 deste Termo de Referência)				
01	Transmissão de arquivos de GIA (Formato PRF) (Exercício completo – 12 meses) Forma de demonstração: Acessar o SISTEMA pelo modulo de contribuinte, realizar um cadastro de um contribuinte, enviar a GIA em formato PRF e emitir o protocolo de entrega do documento.	Sair e entrar no sistema e consultar o contribuinte cadastrado e verificar os dados da GIA importada.		
02	Transmissão de arquivos de SPED-EFD (Formato TXT) (Exercício completo – 12 meses) Forma de demonstração: Acessar o SISTEMA pelo modulo de contribuinte, com um dos cadastros realizados do contribuinte, enviar o EFD-ICMS/IPI e emitir o protocolo de entrega do documento.	Consultar os dados importados do EFD-ICMS/IPI importados anteriormente.		
Transmissão de Arquivos pelo Usuário Interno (Respeitando os Itens 3.1.1.1 / 3.8.1.6 deste Termo de Referência)				
03	Transmissão de cadastro enviado pela SEFAZ-SP (Item 3.2.1.1) Forma de demonstração: Acessar o sistema pelo modulo de administração, importar o arquivo que conste todas as empresas presentes no cadastro do Estado.	Após a importação do Cadastro da SEFAZ, verificar os dados de 5 empresas constantes nesse cadastro		

04	Transmissão de Valores Adicionados preliminar das empresas (Item 3.2.1.3) Forma de demonstração: Acessar o sistema pelo modulo de administração, importar o arquivo enviado pelo Estado que conste o valor adicionado preliminar das empresas.	Após a importação do arquivo, verificar qual foi o Valor Adicionado preliminar de 4 empresas escolhidos pela equipe técnica		
05	Transmissão de Valores Adicionados definitivo das empresas (Item 3.2.1.3) Forma de demonstração: Acessar o sistema pelo modulo de administração, importar o arquivo enviado pelo Estado que conste o valor adicionado definitivo das empresas.	Após a importação do arquivo, verificar qual foi o Valor Adicionado definitivo de 4 empresas escolhidos pela equipe técnica		
06	Transmissão, análise e processamento de arquivo da PGDAS de origem do sitio da Receita Federal. (Item 3.2.1.7) Forma de demonstração: Acessar o servidor FTP através de um client FTP e transmitir os arquivos disponibilizados pela Receita Federal, que conste as PGDAS. Após o envio, os dados deverão ser importados automaticamente. Acessar o sistema pelo modulo de administração e demonstrar que os dados foram importados.	Após a importação, verificar os dados da PGDAS relativo a empresa importada.		
Cadastro				
07	Cadastrar um contador e enviar uma GIA e um SPED de um determinado mês de pelo menos dois contribuintes de usando o mesmo contador. Forma de demonstração: Acessar o SISTEMA pelo modulo de administração e verificar se a GIA e o SPED foram carregados.	Após o envio da GIA e do SPED, verificar se os dados estão corretos.		
08	Realizar o cadastro de uma contrapartida entre CFOP's parametrizando as informações de mensagens e fórmula. (Item 3.3.1.5.1) Forma de demonstração: Acessar o sistema pelo modulo de administração, e cadastrar uma formula de contrapartida, comparando operações entre duas ou mais CFOP's utilizando os campos descritos na GIA.	Demonstrar uma empresa constando os dados de contrapartida entre os CFOP parametrizados.		
Notificações aos Contribuintes				

09	Parametrizar uma notificação com seu respectivo texto padrão (Item 3.4.1.1) Forma de demonstração: Acessar o SISTEMA pelo modulo de administração e cadastrar um texto padrão de uma notificação, utilizando recursos de formatação de texto.	Verificar se a notificação foi realizada.		
10	Emitir uma notificação individual de inconsistência de escrituração (Item 3.4.1.1) Forma de demonstração: Acessar o sistema pelo modulo de administração, identificar uma inconsistência de escrituração e emitir uma notificação para o contribuinte.	Verificar se a empresa recebeu a notificação e verificar o conteúdo dessa verificação se foi de acordo com a notificação enviada.		
11	Emitir uma notificação individual de omissão de entrega de GIA (Item 3.4.1.1) Forma de demonstração: Acessar o sistema pelo modulo de administração, identificar quais contribuintes presentes no cadastro não enviaram a GIA para o estado e emitir notificação para estes contribuintes.	Verificar se a empresa recebeu a notificação e verificar o conteúdo dessa verificação se foi de acordo com a notificação enviada.		
Relatórios				
12	O relatório de Apuração do Valor Adicionado da empresa mês a mês do período de um ano (Item 3.5.2.2.4 ou 3.5.2.3.4) Forma de demonstração: Acessar o sistema pelo modulo de administração, e emitir o relatório de acordo com especificação do item citado.	Verificar se o relatório emitido está com as informações corretas comparando com o relatorio do e-dipam		
13	O relatório de Apuração de Valores por CFOP da empresa de um determinado mês (Item 3.5.2.2.2 ou 3.5.2.3.2) Forma de demonstração: Acessar o sistema pelo modulo de administração, e emitir o relatório de acordo com especificação do item citado.	Verificar se o relatório emitido está com as informações corretas comparando com o relatorio do e-dipam		
14	O relatório de apuração de Inconsistências da empresa de um determinado mês (Item 3.5.2.2.9) Forma de demonstração: Acessar o sistema pelo modulo de administração, e emitir o relatório de acordo com especificação do item citado.	O Relatório deverá apontar as inconsistências encontradas nos CFOP de uma determinada empresa escolhida pela equipe técnica.		

15	O relatório comparativo de CFOP-GIA x SPED FISCAL-EFD da empresa de um determinado mês (Item 3.5.2.2.10) Forma de demonstração: Acessar o sistema pelo módulo de administração, e emitir o relatório de acordo com especificação do item citado.	O relatório deverá mostrar as inconsistências entre o CFOP da GIA e o CFOP do SPED.		
16	O relatório Comparativo de CFOP (Contrapartidas) da empresa de um determinado mês (Item 3.5.2.2.3 ou 3.5.2.3.3) Forma de demonstração: Acessar o sistema pelo módulo de administração, e emitir o relatório de acordo com especificação do item citado.	O relatório deverá mostrar as informações do CFOP de contrapartidas.		
17	O relatório de rateios de Contribuintes do Simples Nacional (Item 3.5.2.5.2) Forma de demonstração: Acessar o sistema pelo módulo de administração, e emitir o relatório de acordo com especificação do item citado.	Apresentar uma relação de empresas optantes do regime do Simples Nacional que fazem rateio para São José dos Campos.		
18	Emitir a lista de Serviços de Transporte Tomador por Contribuinte (Item 3.5.2.6.1) Forma de demonstração: Acessar o sistema pelo módulo de administração, e emitir o relatório de acordo com especificação do item citado.	Apresentar um relatório contendo relação de empresas que tomaram serviços de transporte e valores		
19	Emissão da DANFE completa, de acordo com dados escriturados no EFD. (Item 3.5.2.3.7) Forma de demonstração: Acessar o sistema pelo módulo de administração, e apresentar uma DANFE preenchida com todos os dados presentes no EFD.	Deverá apresentar uma simulação de uma Nota Fiscal (Danfe) utilizando os dados do SPED-EFD		
20	Emitir o relatório de Rateio de Transporte do SPED. Forma de demonstração: Acessar o sistema pelo módulo de administração, e emitir o relatório de acordo com especificação do item citado.	Demonstrar das empresas de transporte, o valor total de transporte pelo SPED e pelo e-DIPAM comparando os dois.		
21	Visualizar a linha do SPED de uma empresa Forma de demonstração: Acessar o sistema pelo módulo de administração, e entrar em uma determinada empresa e clicando em cima de um CFOP e permitir a visualização de uma Nota Fiscal.	Visualizar uma nota fiscal de um determinado CFOP pelas informações do SPED		
Consultas				

22	Permitir consulta das GIA's entregues pelos contribuintes, aplicando automaticamente as parametrizações das fórmulas e contrapartidas de cada CFOP, apresentando suas inconsistências e destacando as CFOP's que entram na composição do Valor Adicionado. Quando encontrado uma inconsistência, o sistema deverá apresentar as mensagens parametrizadas destacando qual foi a inconsistência identificada. Deverá ainda cruzar as informações presentes na GIA com as informações do SPED EFD. (Item 3.7.1.4) Forma de demonstração: Acessar o sistema pelo modulo de administração, e consultar um contribuinte apresentando uma GIA com as inconsistências das formulas e contrapartidas cadastradas, destacando as CFOP's que entram ou não, no valor adicionado e permitindo o registro de análise da escrituração. Esta consulta deverá também cruzar os dados da GIA com os dados do EFD.	O sistema deverá apresentar na tela uma empresa que esteja com inconsistência demonstrando em vermelho qual o CFOP que provavelmente esteja com inconsistência.		
----	---	--	--	--

12 Comprovação de Aptidão Técnica

Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto desta licitação com a apresentação do atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público do estado de São Paulo que comprove a aptidão do licitante.

13 Do Consórcio

Conforme regras estabelecidas no Edital desta contratação, será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

14 Da Estimativa do Valor da Contratação

O valor total estimado da contratação é **R\$ 548.973,46 (quinhentos e quarenta e oito mil novecentos e setenta e tres reais e quarenta e seis centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no **item 1.1** deste instrumento, definido nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

15 Dos Recursos Orçamentários

Recurso: Tesouro

Dotação: 20.10.3.3.90.40.04.122.0001.2.051.01.1100000

Natureza da Despesa: 339040 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ

Projeto/ Atividade: 20011 Governança de Tecnologia da Informação

Prazo de Execução: 25 (vinte e cinco) meses.

Prazo de Implantação: 01 (um) mês.

ANEXO IA

DA MATRIZ DE RISCO

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (ações para observância dos fiscais/agente de contratação, etc)	Alocação dos Riscos
Aquisição de sistema sem as principais funcionalidades	Realização de Prova de Conceito (POC) à empresa vencedora do certame, para comprovar que as funcionalidades essenciais do sistema, devendo o TR prever o formato e condições da POC	Administração Pública
Indisponibilidade ou intermitência do sistema on-line	1. <u>Durante a Implantação</u>: Prever no TR/Contrato que a contratada deverá realizar testes de disponibilidade dos serviços à medida que forem sendo implantados; além de envolver todas as partes interessadas no processo de validação de entrega dos serviços. 2ª. <u>Após a implantação</u>: 2.1 Prever TR/Contrato que qualquer indisponibilidade verificada pelas partes deve ser comunicada, 2.2 Prever forma de comunicação eficaz e imediata entre a contratante e contratada; 2.3 Prever que a resolução será imediata, devendo a contratada apresentar tempo estimado para a solução; 2.4. Estabelecer multas contratuais para os casos em que for negligenciada a solução, 2.5 Prever no TR/Contrato nível de acordos de nível de serviço (SLA),	Responsabilidade do Contratado, com acompanhamento /monitoramento da Administração Pública
<i>Alterações na legislação que rege a tributação que é objeto o sistema</i>	1.Previsão no TR/Contrato de adaptações no sistema decorrente de alterações legais; 2.Previsão no TR de metodologia de trabalho para o desenvolvimento de novas funcionalidades decorrente de alteração legislativa; 3.Prever no contrato o acompanhamento do desenvolvimento e implantação pela fiscalização de contratos	Administração Pública e Contratada
<i>Desconhecimento dos usuários internos e externos na operação do sistema</i>	1.Previsão no TR/Contrato de treinamentos para usuários externos e internos; 2.Previsão no TR/Contrato de suporte contínuo para utilização das funcionalidades do sistema pela contratada aos usuários internos e externos; 3.Acompanhamento, pela fiscalização de contratos dos atendimentos realizados pela contratada;	Administração Pública e Contratada
<i>Perda de dados do sistema</i>	Previsão a entrega mensal de backup do dados	Contratada

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (ações para observância dos fiscais/agente de contratação, etc)	Alocação dos Riscos
<i>Não implantação do sistema dentro prazo</i>	1.Prever no TR/Contrato monitoramento e acompanhamento da implantação do sistema; 2.Previsão de multa contratual	Contratada
<i>Falta de Suporte aos usuários</i>	Previsão de suporte técnico por meio mensagem eletrônica	Contratada
<i>Empresa com limitação técnica para fornecimento do contrato</i>	1.Prever aplicação: Atestado de Capacidade Técnica 2.Prever aplicação: Prova de Conceito (POC), que permitirá a averiguação prática das funcionalidades do SISTEMA e sua real compatibilidade com os requisitos	Administração Pública
<i>Erros Relatórios Gerenciais</i>	1.Prever no TR a Criação de DLR de requisição de Serviço 2.Prever no TR/Contrato que a contratada deverá efetuar testes antes de apresentar relatórios solicitados 3.Prever TR/Contrato que qualquer erro verificado pelas partes deve ser comunicado, 4.Prever forma de comunicação eficaz e imediata entre a contratante e contratada; através de ferramenta remota.	Contratada
<i>Dificuldade de acompanhamento de chamados</i>	1.Prever no Termo de Referência a obrigatoriedade de ser disponibilizado pela contratada uma ferramenta de gerenciamento de chamados e validação remota. 2.Prever no TR/Contrato acordos de nível de serviço (SLA);	Contratada
<i>Atraso na resolução dos incidentes.</i>	1.Prever a entrega de relatórios mensais para acompanhamento de todos os chamados.	Administração Pública e Contratada
<i>Violação de dados e segurança cibernética</i>	1.Implementar medidas de segurança robustas e monitoramento contínuo da Rede Corporativa Municipal conforme requisitos de proteção de dados previstos em contrato e legislação específica vigente	Contratado: Implementação das medidas de segurança e monitoramento contínuo. Administração Pública: Definição de

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (ações para observância dos fiscais/agente de contratação, etc)	Alocação dos Riscos
		diretrizes e fiscalização do cumprimento das normas de proteção de dados.

ANEXO II

À
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SGAF/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DOS VALORES QUE COMPÕEM O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PRODUTO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS) DESTA MUNICIPALIDADE.

D E C L A R A Ç ã O

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a)** A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c)** Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d)** A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
- h)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SGAF/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DOS VALORES QUE COMPÕEM O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PRODUTO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS) DESTA MUNICIPALIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é **“Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte” (AO PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO, INDICAR O PORTE DA EMPRESA)**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no **Pregão Eletrônico nº 010/SGAF/2025**, realizado pela Prefeitura de São José dos Campos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura de São José dos Campos
Estado de São Paulo
CONTRATO Nº (PREENCHER)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E (NOME DO CONTRATADO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DOS VALORES QUE COMPÕEM O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PRODUTO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS) DESTA MUNICIPALIDADE.

Prazo: 25 (vinte e quatro) meses

Valor: (PREENCHER EM NUMERAL E POR EXTENSO)

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/SGAF/2025

Dotação Orçamentária: 20.10.3.3.90.40.04.122.0001.2.051.01.1100000

Processo Administrativo digital nº 8923/2025

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de (PREENCHER NOME DA SECRETARIA), Sr(Sr^a) (PREENCHER NOME COMPLETO DA AUTORIDADE, NÃO INSERINDO RG E CPF), conforme Decreto Municipal nº (INFORMAR ATO NORMATIVO QUE AUTORIZA O SIGNATÁRIO A FIRMAR CONTRATOS EM NOME DO MUNICÍPIO), doravante denominado CONTRATANTE, e (PREENCHER NOME DO CONTRATADO E DO REPRESENTANTE LEGAL), doravante simplesmente designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº (PREENCHER) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), CUJO

OBJETO É A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DOS VALORES QUE COMPÕEM O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PRODUTO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS) DESTA MUNICIPALIDADE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do CONTRATADO e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 25 (vinte e cinco) meses, contados do prazo estabelecido na Ordem de Serviço, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

3.2. O CONTRATADO deverá executar de conformidade com o estabelecido neste Contrato os serviços objeto sob sua exclusiva responsabilidade e nas condições ofertadas que deverão, todavia, observar as determinações específicas para a execução contidas no Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

3.2.1. O início da execução do objeto se dará mediante a emissão da Ordem de Serviços (OS), por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de São José dos Campos.

3.4. A execução dos serviços deverá ser iniciada na data estabelecida na Ordem de Serviço (O.S) expedida pelo CONTRATANTE.

MATRIZ DE RISCOS

3.5. O CONTRATADO é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – ANEXO ÚNICO.

3.6. O CONTRATADO não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – ANEXO ÚNICO.

3.7. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

3.8. Pelo serviço executado de forma discrepante com o objeto obriga-se o CONTRATADO a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, de conformidade com o notificado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Contrato, o desempenho de qualquer trabalho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.8.1. O CONTRATADO se obriga à execução integral dos serviços objeto do contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

3.9. No recebimento e aceitação do objeto serão observados os critérios estabelecidos neste Contrato, observadas as determinações específicas ao recebimento contidas no Termo de Referência – ANEXO ÚNICO deste Contrato e, no que couber, as disposições contidas no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo estabelecido no ANEXO ÚNICO - Termo de Referência deste Contrato, contado do recebimento do objeto na sede do contratante pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura de São José dos Campos.

3.11. Na hipótese da não aceitação dos serviços, o CONTRATANTE notificará o CONTRATADO das irregularidades, registrará o fato e estipulará prazo máximo para correção do(s) vício(s) mediante a lavratura de Termo de Constatação de Irregularidade – T.C.I., sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

3.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência – ANEXO ÚNICO deste Contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, com base nos relatórios e documentos apresentados.

3.12.1. Havendo o recebimento definitivo será comunicado o CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.12.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertencente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.13. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a medição do objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

3.13.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos serviços, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

3.14. Não será aceito preço divergente do Contratado.

3.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA 4ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do item 7.2 do ANEXO ÚNICO, mantida a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cumpridas as seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação total ou da parcela principal da obrigação;

4.1.2. Cumprimento aos requisitos técnicos e de habilitação imprescindíveis à execução do objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, pelo subcontratado indicado;

4.1.3. A CONTRATADA poderá subcontratar terceiros para a execução dos serviços do item 7 do ANEXO ÚNICO, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

4.2. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica e de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, do Subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ (PREENCHER VALOR EM NUMERAL E POR EXTENSO).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA 6ª – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

6.1. As medições referentes à implantação vinculam-se ao cumprimento das etapas previstas no Cronograma e na comprovação do recebimento do produto, conforme estabelecidos nos itens 10.1 e 10.3 do Termo de Referência – ANEXO ÚNICO.

6.1.1. O pagamento na fase de implantação, observadas as condições vinculantes relacionadas no item 6.1 acima será condicionado ao cumprimento da respectiva fase de implantação do sistema, itens 10.1.4 ao 10.1.6 do Termo de Referência – ANEXO ÚNICO.

6.2. As medições referentes ao fornecimento do objeto do Contrato vinculam-se ao cumprimento das especificações técnicas do Termo de Referência – ANEXO ÚNICO e demais exigências pertinentes à execução do objeto.

6.2.1. Os pagamentos das parcelas da execução do objeto serão feitos em 30 (trinta) dias corridos após o término do período mensal (30 dias) da prestação dos serviços e com o recebimento do relatório de atividades desempenhadas e do recebimento

6.3. Vinculam-se aos critérios estabelecidos nesta cláusula 6 as determinações específicas ao pagamento contidas no Termo de Referência.

6.4. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do ANEXO I do presente edital.

6.5. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o Contratado indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

6.6. Aplica-se a contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6.7. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao Município à multa de 1% (um por cento) em favor do Contratado, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja: 29 de julho de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI/IPEA), observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$R = Po. [(ICTI\ final - 1)]$$

ICTI inicial

Onde:

R= parcela de reajuste;

Po= preço inicial do mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

ICTI final = índice do mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste;

ICTI inicial = índice correspondente ao mês da data do orçamento estimado pela Administração.

7.2.1. Na hipótese de extinção, descontinuidade ou impossibilidade de utilização do índice ICTI/IPEA, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo, ou, na ausência deste, outro índice setorial que melhor reflita a variação dos custos relativos à Tecnologia da Informação, a ser definido pela Administração com fundamento legal e técnico.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. O CONTRATADO poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no item 7.2.

7.9.1. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5.1. Para fins deste item, também se compreende como obrigação do CONTRATADO liberar a parcela incontroversa no prazo previsto para o pagamento no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Secretaria de Assuntos Jurídicos, quando for o caso, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, [art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando cabível.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade via Internet, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATADO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

CLÁUSULA 10ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se o CONTRATADO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços

especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o CONTRATANTE;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

10.2. O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

10.3. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

10.4. O CONTRATADO cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

10.5. O CONTRATADO deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.6. O preposto do CONTRATADO manterá contato formal com o preposto do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.7. A critério do preposto do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA 11ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 12ª - DO RECEBIMENTO

12.1. Os serviços prestados serão recebidos em conformidade com o Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

12.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos nesta Cláusula as determinações específicas ao recebimento contidas no Termo de Referência.

12.1.2. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 19721/2024 e no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O recebimento não exclui a responsabilidade do prestador de serviços pela qualidade e garantia do objeto.

CLÁUSULA 13ª – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (3) Multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado para as infrações previstas no item 13.1 desta CLÁUSULA 13ª.

13.2.4.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.2.4.2. Caso a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado de que trata o inciso I, incida sobre prazo superior a 30 (trinta) dias, fica autorizada a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.1333, de 2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA 14ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 15ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária nº 20.10.3.3.90.40.04.122.0001.2.051.01.1100000, constante do exercício de 2025 e exercícios subsequentes (recurso próprio).

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos estabelecidos pelo Código Civil.

CLÁUSULA 17ª – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA 18ª – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro de São José dos Campos/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São José dos Campos, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
(QUALIFICAR TESTEMUNHAS)

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SGAF/2025

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DOS VALORES QUE COMPÕEM O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PRODUTO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS) DESTA MUNICIPALIDADE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO VI – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SGAF/2025

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF)**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

CNPJ: **INSC. ESTADUAL:**..... **INSC. MUNICIPAL:**.....

TELEFONE: (....) **FAX:** (....)

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**.....

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

2 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

ESTADO CIVIL: **NACIONALIDADE:**

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):